



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 8\$10

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	48\$

Avulso: Número de duas páginas 4\$30;
de mais de duas páginas 4\$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

2.º SUPLEMENTO

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:177 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano económico de 1936.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:177

1. O decreto n.º 25:299, de 6 de Maio, alterou o começo e fim do ano económico, que durante muito tempo se contara entre nós de Julho a Junho, para o fazer coincidir com o ano civil. O orçamento de 1936 é o primeiro em que se dá execução a essa medida, tendo havido para isso necessidade de alargar mais seis meses, até 31 de Dezembro corrente, o ano económico de 1934-1935.

As razões da providência tomada não se filiaram em quaisquer necessidades de ordem financeira mas nas conveniências da administração. Trabalhando-se com desusada intensidade na reconstituição económica do País, à qual se destinam anualmente avultadas somas, reconheceu-se inconveniente a solução de continuidade provocada pela entrada em vigor de novo orçamento precisamente na época mais própria para os trabalhos públicos. Já, para de alguma maneira atenuar os prejuízos prováveis resultantes de tal estado de coisas, se adoptara para alguns serviços, como por exemplo a

Junta Autónoma de Estradas e a Junta Autónoma de Hidráulica Agrícola, o sistema da entrega pelo Tesouro da totalidade das dotações, independentemente da marcha das obras executadas, além de se ter entrado no caminho de garantir por lei, para uma série de anos, importantes verbas para determinados fins. Mas nem uma nem outra medida poderia ser aplicada à generalidade dos serviços.

Que o começo do ano económico em Janeiro havia de sacrificar os serviços de finanças já se sabia: a preparação do orçamento ficou a coincidir com os meses de verão, em que muitos funcionários tinham vantagem ou necessidade de utilizar a sua licença graciosa, e o lançamento das contribuições nas repartições concelhias apanha exactamente os meses do outono, já ásperos em todo o País, para serviços que, demais, não se comportarão dentro das horas normais do expediente. Mas com boa vontade e desejo de servir o interesse superior da Nação tudo se fez a tempo e horas, sem que a transição se pudesse sentir, e o mesmo acontecerá no futuro.

As dificuldades de ordem constitucional provenientes da intervenção das Câmaras na aprovação dos orçamentos, e que em muitos países se opõem à adopção do princípio de o ano económico coincidir com o ano civil, não se verificam entre nós, em parte porque a Assembleia não tem constitucionalmente de aprovar o orçamento mas uma lei de autorização de receitas e despesas com as linhas gerais do programa a executar, em parte porque o começo da sessão legislativa está já fixado em obediência àquella necessidade.

De facto a Assembleia Nacional iniciou a sessão legislativa em 25 de Novembro; o Governo apresentou nessa mesma data a proposta de lei de autorização das receitas e despesas para 1936; pronunciou-se sobre ela a Câmara Corporativa, e, depois da discussão havida na Assembleia, foi aprovada a lei, de modo que em 15 de Dezembro o Governo se encontrava habilitado a dar a última demão ao orçamento, em conformidade com os preceitos daquele diploma. Tudo pois decorreu normalmente, vindo os factos confirmar o rigor do que já estava previsto.

2. Em todo o caso a preparação do orçamento de 1936 foi excepcionalmente trabalhosa e difícil. Não se fala já nas condições criadas à economia de todos os

países, e conseqüentemente à nossa, pela crise. A baixa dos preços dos produtos, catastrófica em muitos casos, os excessos de produção, as dificuldades levantadas por toda a parte à entrada das mercadorias estrangeiras, com pautas elevadas, sobretaxas, contingentes, análises e transferências, continuam embaraçando a vida económica e reflectindo-se desfavoravelmente nas finanças públicas. Ao mesmo tempo que se torna difícil ou impossível recorrer a aumento da carga tributária, a própria crise, com seu cortejo de desempregados, colocações difíceis, carreiras saturadas e aumento de miséria, não permite grandes reduções de despesas e força outras vezes os Governos a aumentar dotações para trabalhos públicos.

Como todos os outros, sentimos estas dificuldades, que se renovam em cada ano, ou, melhor, que em anos sucessivos se mantêm. Mas outras nos vieram para o presente orçamento da execução do decreto n.º 26:115, de 23 de Novembro (reforma dos vencimentos do funcionalismo civil), e da execução do plano que para os próximos quinze anos foi aprovado pela lei n.º 1:914, de 24 de Maio último.

Em virtude do decreto dos vencimentos, apenas aprovado há um mês, foi necessário refazer inteiramente os orçamentos da despesa dos Ministérios abrangidos pela reforma. Quadros, vencimentos, gratificações, emolumentos ou cofres especiais tiveram de ser adaptados à lei, eliminados ou transferidos de lugar. Sendo por virtude daquela os quadros fixados no orçamento, com as categorias, novas denominações e número de funcionários por cada categoria, o trabalho de preparação orçamental, habitualmente simples nesta parte, ficou assim complicado com verdadeiras reformas de numerosíssimos serviços. Para se terem em conta os princípios gerais aprovados pela lei, as situações de facto existentes, o desejo de reduzir ao mínimo as violências necessárias, a nova arrumação do pessoal dos quadros fixados, e ainda uma ou outra alteração feita no primitivamente estabelecido, em face de reclamações tidas por devidamente fundamentadas, houve de fazer-se em curto espaço um esforço que difficilmente se pode repetir e oxalá o trabalho corresponda em exactidão e justiça ao que se desejava.

Outra fonte de dificuldades estava, como disse, na execução da lei n.º 1:914. Devemos considerar 1936 o ano a partir do qual se hão-de contar os quinze anos especialmente destinados a dar impulso decisivo ao problema da defesa nacional e à reconstituição económica do País, pelo investimento de capitais que a citada lei computou em 6 milhões e 500 mil contos. Sabe-se que esta importância se há-de ir buscar às receitas ordinárias, a empréstimos e aos saldos já verificados nas contas das gerências passadas ou aos porventura obtidos nos anos futuros. A obtenção de tão elevadas somas, a sua mobilização dentro dos recursos puramente nacionais, a sua distribuição pelos anos e pelas necessidades — mantida a natural hierarquia destas, conforme ao que é imposto pelas circunstâncias internas ou externas, as exigências da opinião, a maior ou menor reprodutividade dos dinheiros gastos — são problemas que demandam madura reflexão para não voltarmos atrás ou suspendermos a marcha, dado que há muito trocámos por andar firme e caminho direito a nossa política de realizações em zigue-zague. Tratava-se não de tirar qualquer efeito político pela inscrição prematura de verbas que pela inexistência de planos, atraso de estudos ou deficiência de projectos não pudessem ser utilizadas, mas de determinar o que, segundo todas as probabilidades e o conhecimento exacto das circunstâncias, pode realmente ser gasto no próximo ano dentro do plano geral de reconstituição económica. Acrescentar que o esforço da

administração para somas tam elevadas se gastarem bem gastas vai ser enorme, será inútil: todos o compreendem facilmente.

A lei n.º 1:914 não levantou apenas dificuldades ligadas ao estado económico do País, às receitas, às disponibilidades em numerário, ao crédito e suas taxas, quere dizer, problemas económicos e financeiros de alguma transcendência, mas também problemas de ordem propriamente orçamentológica, em virtude da inscrição das despesas e receitas que se lhe referem e da necessidade de assegurar o princípio da unidade orçamental. Mas não convém tratar neste momento de tais questões e adiante se lhes fará mais demorada referência.

3. No orçamento de 1936 as receitas e despesas ordinárias são as seguintes:

	Contos
Receitas	1.925:364
Despesas	1.923:412
Saldo	1:952

No orçamento de 1934-1935, não se contando com a prorrogação por mais seis meses que veio a ser decretada, as receitas e despesas ordinárias exprimiram-se por estes números:

	Contos
Receitas	1.874:422
Despesas	1.933:107

O saldo de 1:504 contos apresentado nesse orçamento não se revelara na comparação das despesas e receitas ordinárias mas no total, visto que a algumas despesas inscritas como ordinárias se fazia face com os 20 mil contos de amoeção da prata, receita que desapareceu por completo no orçamento de 1936.

1:500 ou 2:000 contos de saldo em tal volume de receitas e despesas não querem dizer nada, senão que o orçamento está equilibrado, e as contas têm sempre demonstrado que todos os cálculos se fazem com exactidão e prudência. As receitas são calculadas tendo em consideração as cobranças mais recentes — até Outubro para este orçamento, a vigorar desde Janeiro — e portanto com a eliminação possível das causas de erro provenientes de profundas alterações, a grande distância, das condições económicas em que as cobranças se farão. As despesas obrigatórias, de montante rigorosamente determinável, são fixadas sempre no seu montante exacto, e quanto às outras têm os serviços de regular-se pelo que puder ser concedido, a não ser que disponibilidades obtidas de outra forma permitam reforçá-las. Disto se deduz que, à parte circunstâncias de excepção, se pode contar com a segurança das previsões orçamentais.

As receitas ordinárias do orçamento de 1936 são superiores em 51 mil contos às de igual natureza no último orçamento, o que não quer dizer termos aí novas disponibilidades para dotar mais fartamente os serviços. Na verdade 20 mil contos têm de substituir outros 20 mil que em 34-35 se tiraram da amoeção da prata; alguns milhares são a compensação vinda ao orçamento dos cofres extintos ou de emolumentos que deixaram de ser atribuídos aos funcionários pela reforma de vencimentos e fazem agora face ao aumento de despesa propriamente orçamental provocada por aquela; 8 a 10 mil contos elevam a receita mas elevam simultaneamente a despesa, como as dos portos e de estabelecimentos que têm direito aos rendimentos próprios. Resultou destes factos termos de moderar as nossas ambições na criação de novos serviços ou desenvolvimento de outros, e se não fôsse conseguirem-se mais uma vez economias importantes na dívida pública e no Ministério das Finanças, nem mesmo se poderia fazer o que se fez.

4. Convém observar de onde provém a diferença entre as receitas dos orçamentos de 34-35 e 1936 :

	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças em 1936	
			Para mais	Para menos
Receitas ordinárias:				
Impostos directos gerais.	614:605.000\$	599:895.000\$	14:710.000\$	—\$—
Impostos indirectos.	834:025.000\$	800:030.000\$	33:995.000\$	—\$—
Indústrias em regime tributário especial.	80:494.200\$	79:037.200\$	1:457.000\$	—\$—
Taxas — Rendimentos de diversos serviços.	119:204.251\$	99:334.500\$	19:869.751\$	—\$—
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros.	121:986.000\$	115:694.948\$	6:291.052\$	—\$—
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias.	5:821.146\$90	8:350.540\$	—\$—	2:529.393\$10
Reembolsos e reposições.	84:587.103\$30	85:959.765\$50	—\$—	1:372.662\$20
Consignações de receitas.	64:641.669\$80	86:119.970\$	—\$—	21:478.300\$20
			76:322.803\$	25:380.355\$50
Total da receita ordinária. . .	1.925:364.371\$	1.874:421.923\$50	50:942.447\$50	

Os cinco primeiros capítulos de receitas devem produzir mais 76 mil contos e os últimos três menos 25 mil. A diferença entre uns e outros é a indicada acima.

Não se tocou nas taxas de quaisquer impostos, senão para diminuir as da predial urbana, sisa e adição ao imposto sucessório (decreto n.º 26:151, de 19 de Dezembro), visto os novos rendimentos resultantes das matrizes prediais poderem onerar muito o contribuinte se não fôsse tomada essa medida. Mas a contribuição a incidir sobre os prédios omissores nas matrizes, bem como a liquidação da contribuição industrial, que para muitas empresas tem estado dependente de inquérito e este ano finalmente se fará, explicam os pequenos aumentos nestes dois impostos. As diferenças nos restantes *impostos directos* provêm de melhor arrecadação ou do desenvolvimento normal da vida económica e das suas transacções. Nada se agravou; ao contrário mantiveram-se os desagravamentos que na contribuição predial e no imposto de salvação pública se concederam no último ano económico.

Apesar de tudo os *impostos indirectos*, com excepção, bem entendido, dos que recaem sobre a importação de cereais, darão maior rendimento. A exportação, a importação do tabaco e de vários géneros e mercadorias, as estampilhas, a taxa de salvação nacional espera-se dêem três dezenas de milhares de contos mais que as importâncias previstas no orçamento anterior.

Quanto ao mais é apenas digno de registo o seguinte:

No capítulo onde se inscrevem os *rendimentos de vários serviços* faz-se notar sobretudo a inscrição de emolumentos e receitas de cofres que não vinham ao orçamento — emolumentos dos governos civis, percentagens e custas nas execuções fiscais, receitas do extinto cofre dos magistrados;

nas *indústrias do Estado e participação de lucros*, os aumentos de rendimento dos portos de Lisboa e do Douro e Leixões, a participação nos lucros líquidos da Companhia Portuguesa de Tabacos e a diminuição dos da Caixa Geral de Depósitos, derivada da política de barateamento de juros prosseguida por este estabelecimento de crédito;

nas *consignações de receitas*, aumentos nos serviços prisionais, por virem ao orçamento rendimentos que até agora lhes pertenciam mas não eram orçamentados, e diminuições de duas dezenas de milhares de contos em receitas que, vindo ao orçamento, eram atribuídas aos funcionários e saíam portanto na despesa por importância igual. Tendo sido abolido o sistema, deixou de ter razão de ser a inscrição de rendimentos neste capítulo, inscrevendo-se no capítulo IV, como receita do Estado, a importância que se arrecadar.

Nos juros de *títulos na posse da Fazenda* há para menos a diferença de 4 mil contos, fácil de compreender,

visto que, além de títulos, como os da dívida externa, que não aliena, o Estado tem em carteira títulos de empréstimos para colocação no mercado, variando assim o rendimento com a importância dos que possui e dos que não alienará durante o ano.

Isto o que de mais frizante se nota no exame comparativo dos orçamentos das receitas para 34-35 e 1936; mas algum interesse pode ainda ser encontrado nas diferenças indicadas nos quadros seguintes:

I

Impostos directos

	1936	1934-1935	+	—
Industrial.	160:000	155:000	5:000	—
Profissional.	13:000	12:000	1:000	—
Predial.	195:000	190:000	5:000	—
Aplicação de capitais.	37:000	37:000	—	—
Imposto complementar.	36:000	35:000	1:000	—
Salvação pública.	18:000	18:000	—	—
Sucessões e doações.	83:000	83:000	—	—
Sisa.	63:000	61:000	2:000	—
Trânsito (viação).	4:000	3:300	700	—
Juros de mora.	4:500	4:500	—	—
Imposto de rendimento.	1:000	1:000	—	—
Outros rendimentos.	105	95	10	—
	614:605	599:895	14:710	—
			+ 14:710	

II

Impostos indirectos

	1936	1934-1935	+	—
Exportação de vinho.	1:000	1:000	—	—
Vinho exportado pela Alfândega do Porto.	25	30	—	5
Exportação de vários géneros.	8:000	7:000	1:000	—
Importação de cereais.	500	3:000	—	2:500
Importação de tabaco estrangeiro.	92:500	90:000	2:500	—
Importação de vários géneros e mercadorias.	469:000	445:000	24:000	—
Estampilhas.	64:000	60:000	4:000	—
Imposto do selo.	74:000	74:000	—	—
Taxa de salvação nacional	125:000	120:000	5:000	—
	834:025	800:030	36:500	2:505
			+ 33:995	

III

Impostos especiais

	1936	1934-1935	+	-
Prémios de seguros . . .	2:800	2:900	-	100
Imposto sobre minas . . .	1:000	1:000	-	-
Indústria da pesca . . .	15:000	14:000	1:000	-
Fabrico de fósforos . . .	9:000	8:500	500	-
Fabrico de tabacos . . .	30:000	30:000	-	-
Venda de tabacos . . .	3:600	3:300	300	-
Tabaco manipulado . . .	680	680	-	-
Ferroviário . . .	7:000	7:000	-	-
Camionagem . . .	3:000	3:000	-	-
Espectáculos públicos . .	3:500	3:500	-	-
Jogo . . .	2:700	3:200	-	500
Cerveja . . .	1:900	1:800	100	-
Outros rendimentos . . .	314	157	157	-
	80:494	79:037	+ 2:057	600
			+ 1:457	

IV

Taxas — Rendimentos de diversos serviços

	1936	1934-1935	+	-
<i>Serviços administrativos:</i>				
Emolumentos dos governos civis . . .	1:350	-	1:350	-
Percentagens e custas nas execuções fiscais . . .	2:000	-	2:000	-
Emolumentos das Secretarias de Estado . . .	3:750	4:000	-	250
Rendimento do Instituto Nacional de Estatística	540	540	-	-
Emolumentos das polícias . . .	670	670	-	-
Emolumentos da Direcção Geral de Saúde . . .	750	660	90	-
Emolumentos consulares	9:565	4:000	5:565	-
Receita do Código da Estrada . . .	1:500	1:000	500	-
Multas . . .	6:500	6:000	500	-
Percentagem sobre as cobranças . . .	3:000	2:500	500	-
Imposto de porte de arma	1:050	1:050	-	-
Diversas receitas não classificadas . . .	2:000	1:240	760	-
Outras receitas do grupo	4:471	4:763	-	292
			11:265	542
	37:146	26:423	+ 10:723	
<i>Serviços alfândegários:</i>				
Emolumentos das alfândegas . . .	8:500	13:500	-	5:000
Taxas de tráfego . . .	2:300	2:100	200	-
Outros rendimentos do grupo . . .	1:150	420	730	-
			930	5:000
	11:950	16:020	- 4:070	

Serviços de fomento:

	1936	1934-1935	+	-
Receitas de emigração . .	700	350	350	-
Receitas da marinha mercante . . .	18:000	16:500	1:500	-
Serviços hidráulicos e eléctricos . . .	4:500	2:750	1:750	-
Serviços industriais — c/particulares . . .	1:500	1:500	-	-
Serviços hidráulicos e de electrificação — c/particulares . . .	2:053	2:500	-	447
Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas . . .	2:200	2:200	-	-
Outros rendimentos do grupo . . .	1:581	1:547	34	-
	30:534	27:347	+ 3:634	447
			+ 3:187	

Serviços de instrução:

	1936	1934-1935	+	-
Receitas dos estabelecimentos de ensino . . .	11:500	11:500	-	-
Outros rendimentos do grupo . . .	270	108	162	-
	11:770	11:608	+ 162	

Serviços judiciais:

	1936	1934-1935	+	-
Receitas do extinto cofre dos magistrados . . .	8:500	-	8:500	-
Emolumentos judiciais . .	3:000	2:800	200	-
Imposto de justiça e multas criminais . . .	2:897	2:882	15	-
Percentagens nos processos . . .	5:000	5:500	-	500
Arquivo de Identificação	900	900	-	-
Outros rendimentos do grupo . . .	1:055	985	70	-
			8:785	500
	21:352	13:067	+ 8:285	

Serviços militares:

	1936	1934-1935	+	-
Taxas de licenças militares	1:500	900	600	-
Taxa militar . . .	1:500	2:000	-	500
Fundo de instrução do exército . . .	1:200	-	1:200	-
Propriedades militares . .	1:200	900	300	-
Outros rendimentos do grupo . . .	612	626	-	8
			2:100	508
	6:012	4:420	+ 1:592	

Serviços sanitários:

	1936	1934-1935	+	-
Diversos rendimentos do grupo . . .	440	450	-	10

V

Dominio privado — Participação de lucros

	1936	1934-1935	+	-
<i>Dominio privado:</i>				
Censos, foros, etc.	500	460	40	-
Rendas das fábricas de tabacos	2:077	2:077	-	-
Outros rendimentos do grupo	179	191	-	12
			40	- 12
	2:756	2:728	+ 28	
<i>Indústrias do Estado:</i>				
Casa da Moeda:				
Contrastarias	1:500	1:400	100	-
Outros serviços	500	500	-	-
Imprensa Nacional	6:500	6:500	-	-
Pôrto de Lisboa	35:460	29:050	6:410	-
Portos do Douro e Leixões	6:370	5:940	430	-
Serviços florestais	3:000	2:300	700	-
			7:640	-
	53:330	45:690	+ 7:640	
<i>Participação de lucros:</i>				
Banco de Portugal	6:000	6:000	-	-
Caixa Geral de Depósitos	31:000	34:000	-	3:000
Companhia Portuguesa de Tabacos	2:500	250	2:250	-
Caminhos de Ferro do Estado	6:000	6:000	-	-
Correios e telégrafos	1:400	1:400	-	-
Lotarias	19:000	18:000	1:000	-
Outros rendimentos do grupo	-	1:626	-	1:626
			3:250	4:626
	65:900	67:276	- 1:376	

VI

Rendimentos de capitais

	1936	1934-1935	+	-
Dividendos de acções . . .	1:319	1:848	-	529
Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações)	2:500	2:000	500	-
Juros de diversas proveniências	2:000	4:500	-	2:500
Diversos rendimentos . . .	2	2	-	-
			500	3:029
	5:821	8:350	- 2:529	

VII

Reembolsos e reposições

	1936	1934-1935	+	-
Encargos da dívida das colónias	7:527	7:527	-	-
Encargos de vários empréstimos	7:921	6:752	1:169	-
Produto das reparações alemãs	16:000	16:000	-	-

	1936	1934-1935	+	-
Reembolso do subsídio das companhias de navegação	5:157	5:157	-	-
Reembolso pelo Fundo especial dos caminhos de ferro	8:447	-	8:447	-
Reembolso para as casas económicas	27:999	40:000	-	12:001
Reembolso das despesas de c/ dos correios e telégrafos com a construção de edificios	2:300	1:800	500	-
Reembolso das despesas de c/ do pôrto de Lisboa com a construção de edificios	2:000	2:300	-	300
Reembolso pelas câmaras municipais das despesas com o levantamento de plantas topográficas	1:000	-	1:000	-
Reposições não abatidas	4:000	4:000	-	-
Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação	800	500	300	-
Outros rendimentos	1:436	1:923	-	487
			11:416	12:788
	84:587	85:939	- 1:372	

VIII

Consignações de receitas

	1936	1934-1935	+	-
<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
Assistência aos funcionários civis tuberculosos	2:000	2:000	-	-
Serviços jurisdicionais de menores	2:023	1:864	159	-
Serviços prisionais	2:568	346	2:222	-
Outros rendimentos do grupo	933	983	-	50
			2:381	50
	7:524	5:193	+ 2:331	
<i>Despesas com o funcionalismo:</i>				
Fiscalização das fábricas de tabacos	491	750	-	259
Fiscalização do comércio bancário	600	-	600	-
Conselho Superior Judiciário	923	350	573	-
Outros rendimentos do grupo	1:184	24:321	-	23:137
			1:173	23:396
	3:198	25:421	- 22:223	
<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
Fundo do cadastro	2:100	2:000	100	-
Fundo dos departamentos, capitães e delegações	2:700	2:300	400	-
Fundo especial de caminhos de ferro	28:500	27:000	1:500	-
Serviços pecuários	460	460	-	-
Outros rendimentos do grupo	1:846	1:888	-	42
			2:000	42
	35:606	33:648	+ 1:958	

	1936	1934-1935	+	-
<i>Fundos em títulos da dívida pública:</i>				
Juros de títulos na posse da Fazenda	9:431	13:402	-	3:971
Outros rendimentos do grupo	10	77	-	67
			-	4:038
	9:441	13:479	-	4:038
<i>Portos (Juntas autónomas):</i>				
Diversas receitas do grupo	8:873	8:378	495	-

Contos

5. As despesas ordinárias estão fixadas para 1936 em 1.923:412
E eram no orçamento de 1934-35 1.933:107

Aparentemente haverá uma diminuição de 10 mil contos no próximo ano, mas como nos orçamentos dos Ministérios da Marinha e das Obras Públicas deixaram de se inscrever, como despesas ordinárias, ali uma diferença de 4:500 contos destinados à aeronáutica naval e neste último 35:000 contos de obras custeadas por empréstimos, há efectivamente o aumento de 29:500 contos em 1936. Felizmente que assim pôde ser, e em parte assim tinha de ser, visto a reforma de vencimentos do funcionalismo civil aumentar as despesas inscritas no orçamento. Vêem-se, segundo as grandes divisões do orçamento, as diferenças para mais ou para menos verificadas nos dois anos, pelo mapa inserto a seguir:

RESUMO COMPARATIVO, POR MINISTÉRIOS, DAS SOMAS FIXADAS NOS ORÇAMENTOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 1936 E 1934-1935

	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças em 1936	
			Para mais	Para menos
Despesas:				
<i>Ordinárias:</i>				
Dívida pública	314:366.549#61	328:570.902#96	-#-	14:204.353#35
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social, e Pensões e Reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	129:066.447#12	123:862.261#40	5.204.185#72	-#-
<i>Serviços próprios dos Ministérios:</i>				
Finanças	148:564.156#10	154:931.490#03	-#-	6:367.333#93
Interior	199:096.711#89	192:169.908#20	6:626.803#69	-#-
Justiça	47:024.805#53	36:557.742#20	10:467.063#33	-#-
Guerra	323:153.887#88	317:449.542#48	5:704.345#40	-#-
Marinha	169:818.309#87	169:240.466#17	577.843#70	-#-
Negócios Estrangeiros	35:673.435#80	37:388.009#74	-#-	1:714.573#94
Obras Públicas e Comunicações	281:800.906#83	312:177.729#54	-#-	30:376.822#71
Colónias	30:409.950#06	29:010.341#33	1:399.608#73	-#-
Instrução Pública	189:860.997#18	170:554.967#68	10:306.029#50	-#-
Comércio e Indústria	13:668.562#68	13:634.974#88	33.587#80	-#-
Agricultura	40:907.279#45	38:259.218#50	2:648.060#95	-#-
	1.923:412.000#	1.933:107.555#11	42:967.528#82	52:663.083#93
			-	9:695.555#11
<i>Extraordinárias:</i>				
Ministério das Finanças	179:445.000#	-#-	179:445.000#	-#-
Ministério da Guerra	150:000.000#	-#-	150:000.000#	-#-
Ministério da Marinha	34:000.000#	83:000.000#	-#-	49:000.000#
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	296:800.000#	160:000.000#	136:800.000#	-#-
Ministério do Comércio e Indústria	1:500.000#	-#-	1:500.000#	-#-
Ministério da Agricultura	2:000.000#	-#-	2:000.000#	-#-
	663:745.000#	243:000.000#	469:745.000#	49:000.000#
			+	420:745.000#
Total das despesas	2.587:157.000#	2.176:107.555#11	+	411:049.444#89

Para quem tiver curiosidade de ver mais minuciosamente as alterações serviço por serviço, publicam-se a seguir a esta nota preambular mapas comparativos das despesas de cada Ministério, tal como nelle se descrevem em 1936. Desses quadros e do resumo acima deduzo o que se me afigura essencial fixar.

6. As despesas com a *dívida pública* diminuem 14 mil contos, ou, tidos em conta 4 mil de diferença nos juros

dos títulos que se encontram na posse da Fazenda, cerca de 10 mil, apesar de se elevar de 12 para 15 mil contos a previsão para os encargos de novos empréstimos. Já em 34-35 se contaram com menos 10 mil contos que no ano anterior, como se notou no relatório do orçamento para aquele ano. E o resultado da política de saneamento financeiro e da baixa das taxas de juro, que têm permitido a diminuição real da dívida e a diminuição dos respectivos encargos ainda quando a mesma se eleve ou se man-

tenha. Do estudo dos últimos orçamentos pode deduzir-se que é de origem estritamente financeira a maior parte da resistência que temos podido opor às adversidades da crise mundial.

Foi já integralmente amortizada a dívida flutuante; e se no orçamento contamos com alguns milhares de contos para encargos desta espécie de dívida é apenas porque o movimento da conta corrente com a Caixa pode levar a uma situação devedora, aliás não desejada pelo Tesouro e passiva de juros.

Fizeram-se as conversões de saneamento aconselhadas pelas circunstâncias, tendo sido a última a que abrangeu o antigo fundo consolidado de 3 %; e começou-se, além disso, com a conversão de 6,5 % ouro a política das conversões facultativas determinadas pela baixa das taxas de juro.

Está já decretado o reembolso para o próximo ano dos empréstimos dos portos, 6 $\frac{3}{4}$ %, e caminhos de ferro, 6 %, o que no fundo é ainda conversão, se o Estado pretende obter pela colocação de outros títulos a respectiva importância a juro mais barato.

Nesta ordem de ideias, o Governo, ao mesmo tempo que está estudando a próxima emissão de novo empréstimo a uma taxa de juro inferior à do último emitido, continua no firme propósito de realizar, quanto aos encargos de empréstimos em vigor, as economias que legitimamente possa fazer, usando em tempo oportuno do direito de remissão que se reservou a quando das respectivas emissões. Nem sempre se pretende lucrar integralmente a diferença de encargos: como já aconteceu com a conversão do 6,5 % ouro, alguns dos milhares de contos economizados vão anualmente reforçar o fundo de amortização e contribuir assim para a valorização dos títulos; mas, além do que a economia nacional ganha com o dinheiro mais barato, o alívio efectivo das finanças públicas permite encarar empreendimentos que nos estavam há poucos anos vedados. É evidente que um plano da magnitude do previsto pela lei n.º 1:914 só será exequível, sem prejuízo das boas normas da administração financeira, se os encargos que o Estado para este efeito houver de contrair não representarem novos sacrifícios para o contribuinte, e portanto se o Tesouro puder contar com uma riqueza crescente e dinheiro a baixo preço para empregar nas obras projectadas.

7. Os outros capítulos do que no orçamento se chamam *Encargos gerais* apresentam 5:000 contos de aumento no total.

Deve atender-se em primeiro lugar a que se inscreveram aí as despesas de administração da Junta do Crédito Público, agora mais bem localizada, como organismo autónomo que é: trata-se no fundo de transferência de um para outro lugar do orçamento, e, como pode verificar-se nos mapas, não custa mais. Aumentou-se para 69:500 contos o subsídio do Tesouro à Caixa Geral de Aposentações, e não é nada para as necessidades; inscreveram-se 1:500 contos para remissão dos direitos dos funcionários adidos; o Instituto Nacional do Trabalho e Previdência vai-se desenvolvendo, como é natural, e com os seus serviços e as necessidades sociais a magistratura do trabalho vai também alargando-se, ainda que lentamente; dota-se como no ano findo o fundo radiofónico, o qual aliás não chegou a funcionar, e inscreve-se verba para a expansão cinematográfica aonde não chegue o simples interesse das empresas particulares e seja aconselhado pelo interesse nacional.

8. Dir-se-á alguma cousa das despesas com os *Serviços próprios dos Ministérios*.

O *Ministério das Finanças*, que já no orçamento anterior custara menos 7 mil contos que em 1933-1934, terá em 1936 menos 6:500 contos: é importância corres-

pondente ao cofre de emolumentos do Ministério, que já vivia da inscrição de verba fixa no orçamento e agora foi eliminada. No mais há diferenças que se compensam e não merecem reparo especial, salvo as importâncias destinadas às matrizes urbanas e renovação de outras quasi inutilizadas.

No *Ministério do Interior* os principais aumentos de despesa provêm das seguintes verbas:

	Contos
Assistência	2:000
Saúde — Jornadas das mães de família	500
Segurança	1:800
Reformados da guarda nacional republicana (praças)	700
Festas comemorativas do ano x da Revolução	750

Deve ainda notar-se, para mais exacto juízo da despesa total, que transitaram deste Ministério para o da Justiça os serviços de identificação e registo policial, que ali andavam orçados por mais de 600 contos. Os serviços foram quasi todos mais bem dotados do que estavam, e se não se foi obrigado a ir mais longe é que durante o ano de 1935 se abriu um crédito especial para armamento da guarda e da polícia, da importância de 4:523 contos, e pelo Ministério das Obras Públicas se tem providenciado no respeitante às obras de quartéis que interessam à primeira daquelas forças.

Os aumentos de despesa do *Ministério da Justiça*, à parte o que provêm da execução da lei de vencimentos, têm duas origens:

	Contos
a) Despesa com as cadeias civis	1:500
Sustento de presos nas cadeias comarcãs	700
b) Despesas que terão compensação em receita, proveniente da Penitenciária, das cadeias civis e das colónias penais	2:148

a que se deve ainda acrescentar a despesa com o serviço de identificação e registo policial, transferido, como se disse, do Ministério do Interior, com o custo aproximado de 600 contos.

	Contos
No <i>Ministério da Guerra</i> as classes inactivas absorvem mais	3:000
Aumentos vários com pessoal	1:200
O fundo de instrução (com compensação em receita)	1:200

Foram eliminados 3:400 contos nas aquisições de material (armamento) e adicionados 2:800 contos em outras despesas com o material.

Basta esta breve anotação para se ver que a situação piora e certamente, a não se tentarem medidas convenientes, piorará ainda mais nos anos próximos.

O orçamento deste Ministério vive desde há anos dentro de limites quasi fixos, mas a relação entre a verba do pessoal e material não se tem modificado para melhor. Disposições legais antigas e modernas fazem sentir o seu peso de modo que o material vai sendo sacrificado ao pessoal e cada vez aumenta mais a proporção em que no total desta última despesa entram as classes inactivas. A política de facilidades que tanto apetece seguir vem a pagar-se mais cedo ou mais tarde com despesas reforçadas e é certo termos já a pequena distância um problema grave a resolver.

Deram-se no relatório do decreto sobre os vencimentos dos funcionários civis alguns números sobre as aposentações destes, a situação da Caixa e os encargos do Tesouro, que foram em 1934-1935 de 68:000 contos e vão ser de 69:500 contos em 1936, como subsídio, aliás insuficiente. Pois relativamente a funcionários com di-

reito a reforma e não a cargo da Caixa Geral de Aposentações, temos no próximo orçamento :

	Contos
Praças da guarda republicana, mais 700 contos (contra um pedido de 900), num total de	9:000
Praças da guarda fiscal, mais 500 (contra um pedido de 1:000), num total de	9:500
Guerra — Pessoal na reserva, reformado, mutilado e inválido, mais 3:000, num total de	69:000
Marinha — Pensões a oficiais da reserva, reformados, inválidos da guerra e separados do serviço, mais 550, num total de.	11:960
sendo a despesa com as praças reformadas de	10:100

Para melhor compreensão destes números acrescenta-se apenas que na guarda fiscal as reformas custam 9:500 contos para 22:500 de vencimentos ao pessoal do activo; na guarda republicana 9:000 para 34:000 (os oficiais são reformados pelo Ministério da Guerra); na Guerra 69:000 para 114:000 e na Marinha 22:000 para 65:000. E todos os anos são pouco mais ou menos como este, — a despesa a aumentar sempre. O total destas verbas foi em 28-29 de 90 mil contos e é já em 1936 de 110 mil, ou sejam 20 mil contos para mais. Não sei se em algum outro país se encontrarão percentagens como as que se podem deduzir dos números acima.

A despesa ordinária do *Ministério da Marinha* é sensivelmente igual à inscrita no orçamento de 1934-1935, mas os serviços ficam quasi todos mais bem dotados em pessoal e material, porque em vez de 6:000 contos destinados à reorganização da aeronáutica naval, só se inscreveram 1:483 para pagamento da 3.^a prestação da compra dos 6 aparelhos adquiridos por conta daquela verba, e na Intendência do Arsenal do Alfeite em vez de 6:150 contos ficam inscritos 4:589. As diferenças, com algumas outras economias de menor importância, reforçaram, como se disse, as restantes dotações, e vão ainda permitir a construção ou compra de lanchas destinadas à fiscalização da costa.

Nos Ministérios dos *Negócios Estrangeiros* e do *Comércio* nada há a notar a não ser a economia de 1:700 contos feita com a reforma de serviços e de vencimentos no primeiro daqueles Ministérios. São Ministérios de reduzidas dotações orçamentais, em que as despesas têm muito pequenas oscilações. Quanto ao dos Estrangeiros deve ter-se ainda presente que a política ultimamente seguida da conveniente instalação de embaixadas e legações se tem realizado não pela força do orçamento normal mas, quando surge a oportunidade, por créditos especiais que lhe têm sido concedidos à custa de dotações do Ministério das Finanças.

No orçamento do *Ministério das Obras Públicas* nota-se em primeiro lugar a diferença resultante de ter acabado a aplicação do empréstimo de 24:000 contos dos Correios e Telégrafos e de se terem passado para despesas extraordinárias as somas destinadas a construções e custeadas pelo empréstimo de 115:000 contos. No mais aumentam as dotações para construção e conservação de edifícios, para construção e obras novas de hidráulica agrícola e conservação de obras em lagos, lagoas e rios, além das verbas administradas por organismos autónomos (Juntas, Portos de Lisboa, do Douro e Leixões, Fundo especial de caminhos de ferro).

No orçamento do *Ministério das Colónias* há aumentos de despesas provenientes da reforma do Ministério, outros que proviriam da lei de vencimentos, independentemente da reorganização agora feita, e, à parte uns e outros, a elevação da soma normalmente destinada a

prémios aos produtores de algodão, à obra missionária, cujas dotações quasi todos os anos se aumentam — e não precisará o facto de justificação —, e à garantia do empréstimo para o porto do Lobito, por causa da elevação de capital que aquele teve este ano.

O aumento de despesa do *Ministério da Instrução Pública* é de 10 mil contos e destes mais de 5:600 só no ensino primário, pelos novos vencimentos aos professores primários e porque se elevou de 2:500 contos a dotação dos postos de ensino. Isto o principal, porque seria difícil seguir a movimentação de verbas em departamento de tam vastos serviços e em que é sempre possível com a deslocação de dotações de uns para outros ir melhorando as condições materiais do ensino. Favoreceu-se um pouco mais a Junta de Educação Nacional; dotou-se melhor, entre alguns outros, o Instituto de Oncologia.

Para a *Agricultura* deram-se mais 2:600 contos, dos quais 600 para a campanha de fomento pecuário, 400 para sementes e viveiros dos serviços florestais e um pouco mais de 1:000 para fiscalização da cultura do arroz e do plantio da vinha.

9. As *despesas extraordinárias* representam, no orçamento de 1936, 663 mil contos, ou sejam mais 420 mil que as despesas da mesma natureza do orçamento de 1934-1935. Daqueles 663 mil contos devem deduzir-se 179 mil destinados a reembolsar os empréstimos dos Portos e dos Caminhos de Ferro, antecipadamente, como foi oportunamente decretado; de modo que para o rearmamento do exército e reorganização da armada e para grandes obras de fomento se destinam 484 mil contos, assim distribuídos:

	Contos
<i>Guerra, Marinha, Comércio e Agricultura:</i>	
Rearmamento do exército.	150:000
Reorganização da marinha de guerra e aeronáutica naval.	34:000
Reconhecimentos e pesquisas para avaliação das reservas carboníferas do País	1:500
Intensificação da arborização das dunas	2:000

Obras Públicas e Comunicações:

Para obras de hidráulica agrícola	20:000
Para portos (compreendendo já as primeiras despesas com a dragagem e quebramento de rochas em Leixões, e os portos da Póvoa de Varzim e Ponta Delgada)	97:000
Para a rede telegráfica e telefónica — começo de execução do plano geral.	15:000
Para obras por conta do Fundo especial de caminhos de ferro	24:000
Para trabalhos de urbanização em Lisboa e Costa do Sol	15:000
Ampliação das obras marítimas e das instalações terrestres de pessoal do novo Arsenal do Alfeite, para o estabelecimento da base naval de contra-torpedeiros e submarinos	10:000
Para edificios escolares (escolas primárias, de ensino técnico profissional e liceus)	20:000
Estádio de Lisboa	4:000
Casas económicas da classe B.	3:000
Monumentos a erigir	5:000
Edificios públicos	48:800

	Contos
Hospitais escolares de Lisboa e Porto	5:000
Melhoramentos rurais	10:000
Junta Autónoma de Estradas (dotação extraordinária)	20:000
	296:800
	484:300

Quanto ao Ministério da Marinha, a importância de 34 mil contos é constituída pelas prestações ainda a satisfazer no próximo ano relativas à aquisição de navios de guerra (24:000) e à continuação da execução do plano de reorganização da aviação naval (10:000), não se falando na ampliação das obras marítimas e das instalações terrestres de pessoal do novo Arsenal do Alfeite, para o estabelecimento da base naval de contra-torpedeiros e submarinos (10:000), a cargo do Ministério das Obras Públicas.

Os 150 mil contos destinados ao rearmamento do exército vão sem discriminação de quantias para objectivos determinados. No decreto orçamental prevê-se a execução da 1.ª fase desse rearmamento, segundo plano aprovado pelo Governo, até à importância total de 500:000 contos; mas a soma a despendar em 1936 não poderá exceder os 150:000 contos previstos, nem talvez para ser bem gasta lá se possa chegar. Verbas desta grandeza exigem planos bem definidos de construções ou aquisições e ainda a conveniente dosagem do que tenha necessariamente de ser importado e do que possa ser fabricado ou obtido aqui. É problema mesmo cuja solução pode ser largamente influenciada em tempo e valor com as possibilidades de acordos pelos quais se consiga a colocação nos mercados externos de produtos nacionais além das quantidades que normalmente poderíamos exportar.

A dotação extraordinária do Ministério das Obras Públicas, sendo, como se notou, de 296 mil contos, é superior em 136 mil à do ano económico de 1934-1935; mas como nas despesas ordinárias deste Ministério se inscreveram menos 30 mil contos, fica o referido aumento reduzido a 106 mil. É departamento que só por si ficará administrando 579 mil contos, além do que pelo Fundo de Desemprego lhe é directamente entregue, sem passar pelo orçamento do Estado, e anda à roda de 40 mil contos anuais.

Tudo isto representa um esforço enorme para dotar o País dos elementos necessários à sua defesa e ao desenvolvimento da sua economia, e que ao mesmo tempo pretende absorver em obras úteis para a colectividade os braços sobranes das empresas privadas. Assim seja geralmente compreendido e neste espírito executado.

10. A lei n.º 1:914, chamada de reconstituição económica, levanta um problema orçamentológico a cujo exame se não poderia fugir ao organizar-se o orçamento de 1936 e a que havia de dar-se solução que não contrariasse os princípios fundamentais da técnica adoptada desde 1928. A lei estabelece o quantitativo global das despesas a realizar, segundo planos que forem aprovados, no espaço de quinze anos; reconhece que algumas das realizações ali consideradas andam normalmente inscritas nos orçamentos dos serviços, entre as despesas ordinárias, e prevê por outro lado que essa obra de reconstituição económica (em que se compreende o necessário ao apetrechamento da defesa nacional) seja custeada parte pelas receitas ordinárias do Tesouro, parte por empréstimos a emitir, parte pelos saldos de gerências findas. Assentes de um modo geral os planos de aquisições e de obras, o seu custo e a sua distribuição provável pelos vários anos, e como inscrever em orçamento as correspondentes receitas e despesas?

Nós poderíamos organizar um orçamento especial de reconstituição económica ao lado do orçamento normal da administração, no qual se descrevessem em despesa as importâncias a empregar e em receita as sobras das receitas ordinárias sobre as despesas do mesmo género, o produto de empréstimos e da venda de títulos e a parte de saldos anteriores a empregar naquele ano. Esta solução, sedutora pelo seu aspecto de simplicidade e até com vantagens de carácter político, teve de ser afastada: ela contrariava o princípio, para nós fundamental e sagrado, da unidade orçamental, que exige uma única soma geral das receitas e despesas públicas, impossível de obter naquela hipótese.

Não há dúvida de que levando para esse orçamento extraordinário ou especial tudo quanto nas despesas ordinárias do actual orçamento representa obras novas, aquisições que enriquecem o património nacional e estão dentro do plano de reconstituição económica, as despesas ordinárias ficariam diminuídas em algumas dezenas de milhares de contos. De facto, apesar da modicidade das receitas e das dificuldades dos tempos, temos mantido nas dotações anuais dos serviços e a custear pelas receitas ordinárias — na Guerra, na Marinha, nas Obras Públicas, na Agricultura e até no Interior — quantias que andam por 300 mil contos e a maioria das quais razoavelmente se poderia considerar como da natureza das outras a inscrever nas extraordinárias. É certo isso, mas o desejo de não recorrer desmedidamente a empréstimos, com optimismo depois não confirmado pelos factos, leva-nos a não aliviar o orçamento das despesas ordinárias de tais gastos. Para lograrmos uma coisa teremos de sacrificar outra — e esta será a indivisibilidade orçamental do plano de reconstituição, que só por este processo manteria aos olhos de todos a sua grandiosidade, se bem que o público não compreendesse excessos de impostos em tam grande escala a cobrir despesas extraordinárias.

O que se nos afigura absolutamente essencial — e a essência valerá sempre mais que a forma — é que as aquisições, construções e realizações de qualquer ordem a manter nas despesas ordinárias, embora forçosamente mais dispersas e modestas do que os grandes empreendimentos dotados nas extraordinárias, estejam de facto integradas nos planos formulados pelo Governo e se não trate de despesas à margem, com todos os riscos da falta de sistema e da improvisação.

Nestes termos optámos por manter a nossa técnica orçamental e por dar execução à lei n.º 1:914 e à parte cuja realização é prevista para 1936 pela lei n.º 1:923 (de autorização das receitas e despesas), fazendo inscrever, quer nas despesas ordinárias, se já havia verba para gastos do mesmo género, quer nas extraordinárias para obras de grande envergadura, as verbas suficientes.

Dois problemas restavam ainda — a indicação das receitas extraordinárias, entre as quais o produto de saldos, e a distribuição das despesas, se conveniente, pelas várias espécies de receitas a considerar.

11. É evidente para nós que os saldos de gerências findas só podem nos orçamentos futuros ser considerados como receita, com a dupla condição de estarem verificados e de serem disponíveis, quere dizer, de serem ao mesmo tempo saldos de contas e saldos em caixa. De outro modo aconteceria que, ao realizar-se a despesa à qual se deveria fazer face com os saldos, ou se contrariaria dívida flutuante — impossível nas nossas leis, porque tem de estar saldada no fim do ano ou o Tesouro habilitado a saldá-la — ou havia de recorrer-se a empréstimos — impossível ainda, por não terem sido previstos ou acrescerem indevidamente aos que o foram. Nesta hipótese recaíamos na fórmula — tudo por conta de empréstimos a realizar.

Durante anos se empregaram os saldos das gerências que não iam sendo atribuídos para obras ou outras despesas no reembolso da dívida flutuante. O Tesouro pôde dispensar somas avultadas em caixa e economizava os juros dos empréstimos amortizados com dinheiro que não pedia emprestado. Mas neste momento esses mesmos saldos podem considerá-los refeitos, pois que com eles coincidem, *grosso modo*, as disponibilidades do Tesouro em escudos e em moeda estrangeira.

Em tais circunstâncias, a inscrição em receita extraordinária de parte dos saldos obtidos nas gerências anteriores e existentes nas caixas do Tesouro parece absolutamente correcta e satisfaz, sem contrariar os princípios fundamentais do orçamento português, o pensamento da lei n.º 1:914.

12. Mas deveria fazer-se distinção entre as despesas a cobrir por saldos e as que devem ser custeadas por empréstimos? A solução afirmativa pareceu impor-se como maneira de fazer realçar mais expressivamente a correcção do recurso ao crédito.

As despesas de reorganização da marinha de guerra, apesar de autorizadas a cobri-las com empréstimos, temo-las feito inteiramente por conta das receitas ordinárias, o que é equivalente a tê-las custeado com os saldos: os saldos revelados nas contas seriam maiores se se houvessem pago os navios com dinheiro emprestado. Parece já agora conveniente acabar a 1.ª fase da reorganização e a execução do plano relativo à aviação naval sem recorrer ao crédito para esse fim. São despesas úteis, necessárias, mas nem directa nem indirectamente reprodutivas, e daí dever evitar-se sempre que possível o empréstimo para lhes fazer face.

Com o rearmamento do exército acontece a mesma coisa. Seria sumamente desejável não ter de recorrer-se ao crédito para tais despesas sendo possível. E é-o para o primeiro período encarado no presente orçamento e nos quatro que se lhe seguem. Nós teríamos juntado pacientemente durante os últimos anos importâncias que foram por muitos reputadas excessivas e agora se vê serem absolutamente necessárias à defesa do País.

Para as despesas extraordinárias dos Ministérios da Guerra e da Marinha destinar-se-iam pois desde já, dos saldos anteriores, ao todo 534 mil contos e neste orçamento 184 mil (150 + 34).

Há além disso o compromisso de 60 mil contos para os Hospitais Escolares de Lisboa e Porto, e no próximo orçamento 5 mil, além do que é destinado ao Estádio Nacional e a monumentos a erigir, sem prejuízo do que por lei deve sempre ficar cativo para a dotação anual dos melhoramentos rurais.

13. Que é possível fazê-lo deduz-se ainda do seguinte:

A soma dos saldos de gerência desde 1928-1929 a 1933-1934 (não inclui portanto o que possa vir a revelar-se na gerência de 1934-1935) atingia

Contos
841:000

dos quais se gastaram até ao fim de 1933-1934	123,5	
e em 1934-1935 até à presente data	43,9	
mesmo que até 14 de Fevereiro se façam pagamentos no valor de	3,6	171:000

ficaremos com quantias disponíveis que somam	670:000
--	---------

É número a comparar com os apresentados acima.

14. Fecha-se este orçamento e são escritas estas palavras no limiar do novo ano de 1936. Todas as previsões feitas e todos os planos de realização se baseiam na dupla suposição da ordem interna e da paz internacional: a primeira está em grande parte confiada à boa vontade dos portugueses; a segunda, mais difícil e precária, à boa vontade do mundo.

Nenhum homem de Governo que pese as circunstâncias do momento pode deixar de sentir-se apreensivo, tantas e tantas condições adversas surgem de todos os lados à marcha pacífica dos Estados e à normalização e progresso das economias nacionais. Mas, por maiores que sejam as preocupações, ninguém tem o direito ao desalento, antes a todos se impõe o dever de trabalhar e lutar mais e mais por que a todas as nações se estenda a paz e a todos os lares possa ser assegurado pelo trabalho ao menos o pão de cada dia.

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1935.—
O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamentos para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
	Encargos gerais da Nação				
1.º	Encargos da dívida pública.	314:366.549\$61	328:570.902\$96	-\$-	14:204.353\$35
				— 14:204.353\$35	
2.º	Presidência da República.	1:365.039\$	1:323.718\$80	41.320\$20	-\$-
3.º	Presidência do Conselho.	5:245.538\$	4:046.940\$96	1:198.597\$04	-\$-
4.º	Representação nacional.	3:110.177\$48	2:973.098\$	137.079\$48	-\$-
5.º	Tribunal de Contas.	1:555.400\$	1:227.590\$	327.810\$	-\$-
6.º	Junta do Crédito Público.	2:190.190\$	2:136.138\$	54.052\$	-\$-
7.º	Pensões e reformas.	112:204.487\$09	109:314.583\$64	2:889.903\$45	-\$-
8.º	Corporações e Previdência Social.	3:395.615\$55	2:840.192\$	555.423\$55	-\$-
		129:066.447\$12	123:862.261\$40	5:204.185\$72	-\$-
				+ 5:204.185\$72	
	Serviço próprio do Ministério				
9.º	Gabinete do Ministro.	341.650\$	266.044\$	75.606\$	-\$-
10.º	Intendência Geral do Orçamento.	1:600.000\$	1:600.000\$	-\$-	-\$-
11.º	Secretaria Geral.	11:039.861\$48	11:636.813\$21	-\$-	596.951\$73
12.º	Direcção Geral da Fazenda Pública.	10:862.984\$54	8:859.314\$02	2:003.670\$52	-\$-
13.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública.	4:978.000\$	3:674.916\$	1:303.084\$	-\$-
14.º	Serviço de contribuições.	37:201.544\$	29:254.381\$64	7:947.162\$36	-\$-
			1:549.516\$		
15.º	Inspecção Geral de Finanças.	2:946.100\$	749.043\$44 689.728\$32	-\$-	42.187\$76
16.º	Serviço das alfândegas.	25:782.326\$70	37:980.122\$66	-\$-	12:197.795\$96
17.º	Guarda fiscal.	43:418.355\$16	42:800.740\$48	617.614\$68	-\$-
18.º	Instituto Nacional de Estatística.	2:686.409\$36	1:694.490\$	991.919\$36	-\$-
19.º	Inspecção do Comércio Bancário.	878.981\$26	864.670\$18	14.311\$08	-\$-
20.º	Casa da Moeda e Valores Selados.	4:238.343\$60	4:303.288\$08	-\$-	64.944\$48
21.º	Inspecção de Seguros.	589.600\$	508.422\$	81.178\$	-\$-
-	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério das Finanças.	-\$-	6:500.000\$	-\$-	6:500.000\$
22.º	Despesas de anos económicos findos.	2:000.000\$	2:000.000\$	-\$-	-\$-
		148:564.156\$10	154:931.490\$03	13:034.546\$	19:401.879\$93
				— 6:367.333\$93	
	Soma à despesa ordinária.	591:997.152\$83	607:364.654\$39	— 15:367.501\$56	
	Despesa extraordinária				
23.º	Amortização extraordinária da dívida pública.	179:445.000\$	-\$-	+ 179:445.000\$	
	Total da despesa do Ministério.	771:442.152\$83	607:364.654\$39		
	Diferença para mais no orçamento de 1936.			+ 164:077.498\$44	

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	2:822.200\$	6:422.315\$	-\$-	3:600.115\$
2.º	Secretaria Geral	1:120.300\$	1:306.516\$	-\$-	186.216\$
3.º	Administração Política e Civil	12:638.086\$61	11:328.809\$02	1:309.277\$59	-\$-
4.º	Serviços de segurança pública	98:704.100\$25	91:871.765\$32	6:832.334\$93	-\$-
5.º	Serviços de saúde pública	7:155.697\$71	6:478.219\$71	677.478\$	-\$-
6.º	Serviços de assistência pública	75:101.427\$32	73:059.377\$15	2:042.050\$17	-\$-
7.º	Inspecção dos Espectáculos	54.900\$	77.906\$	-\$-	23.006\$
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:500.000\$	1:925.000\$	-\$-	425.000\$
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	199:096.711\$89	192:469.908\$20	10:861.140\$69	4:234.337\$
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 6:626.803\$69	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro.	298.300\$	328.090\$	-\$-	29.790\$
2.º	Secretaria	571.700\$	475.008\$	96.692\$	-\$-
3.º	Serviço do registo civil.	168.000\$	114.270\$	53.730\$	-\$-
4.º	Serviços de justiça.	19:289.742\$82	13:729.606\$02	5:560.136\$80	-\$-
5.º	Serviços prisionais.	17:409.429\$	13:766.615\$66	3:642.813\$34	-\$-
6.º	Serviços jurisdicionais de menores	7:072.377\$83	6:633.372\$04	439.005\$79	-\$-
7.º	Serviços médico-legais	2:145.255\$88	1:440.780\$48	704.475\$40	-\$-
8.º	Despesas de anos económicos findos	70.000\$	70.000\$	-\$-	-\$-
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	47:024.805\$53	36:557.742\$20	10:496.853\$33	29.790\$
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 10:467.063\$33	

MINISTÉRIO DA GUERRA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	695.336\$	572.726\$	122.610\$	—\$
2.º	Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra	128.080\$	128.100\$	—\$	20\$
3.º	Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra.	25:972.420\$	28:121.332\$	—\$	2:148.912\$
4.º	Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra.	1:615.974\$70	1:774.163\$	—\$	158.188\$30
5.º	Serviços gerais do Ministério da Guerra	425.395\$	499.243\$	—\$	73.848\$
6.º	Oficiais gerais	916.428\$	963.299\$52	—\$	46.871\$52
7.º	Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	401.046\$	554.976\$	—\$	153.930\$
8.º	Serviços de infantaria	70:501.902\$68	71:102.984\$55	—\$	601.081\$87
9.º	Serviços de artilharia	38:228.897\$84	37:307.963\$53	920.934\$31	—\$
10.º	Serviços de cavalaria	26:335.131\$58	25:516.025\$62	819.105\$96	—\$
11.º	Serviços de engenharia	19:087.309\$18	18:279.542\$25	807.766\$93	—\$
12.º	Serviços de aeronáutica	9:126.628\$52	8:744.149\$70	382.478\$82	—\$
13.º	Serviços de saúde militar.	12:580.554\$98	12:126.705\$88	453.849\$10	—\$
14.º	Serviços de veterinária militar.	1:110.593\$70	1:110.542\$40	51\$30	—\$
15.º	Serviços de administração militar.	9:942.385\$69	9:599.207\$95	343.177\$74	—\$
16.º	Quadro dos serviços auxiliares do exército, picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré do serviço especial do exército	22:433.231\$84	22:444.644\$64	—\$	11.412\$80
17.º	Extinto quadro dos oficiais do secretariado militar e extinto corpo de capelães militares	2:521.343\$	2:596.925\$60	—\$	75.582\$60
18.º	Serviços de instrução militar	7:612.915\$85	6:350.975\$60	1:261.940\$25	—\$
19.º	Tribunais militares	1:113.491\$22	894.932\$58	218.558\$64	—\$
20.º	Estabelecimentos prisionais militares e deportados dependentes do Ministério da Guerra.	762.022\$85	207.292\$75	554.730\$10	—\$
21.º	Classes inactivas do Ministério da Guerra	70:007.699\$25	66:691.288\$38	3:316.410\$87	—\$
22.º	Assistência aos Militares Tuberculosos do Exército	1:505.100\$	1:505.100\$	—\$	—\$
23.º	Despesas de anos económicos findos.	130.000\$	357.421\$53	—\$	227.421\$53
	<i>Soma a despesa ordinária</i>	323:153.887\$88	317:449.542\$48	9:201.614\$02	3:497.268\$62
	<i>Diferença para mais</i>			+ 5:704.345\$40	
	Despesa extraordinária				
24.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano: Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações	150:000.000\$	—\$	150:000.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	473:153.887\$88	317:449.542\$48		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 155:704.345\$40	

MINISTÉRIO DA MARINHA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro.	267.000\$	280.000\$	-\$-	13.000\$
2.º	Gabinete do major general da armada (a)	3.000\$	-\$-	3.000\$	-\$-
3.º	Estado Maior Naval.	16.535\$	16.535\$	-\$-	-\$-
	Superintendência dos Serviços da Armada (a)	142:097.883\$47	-\$-	142:097.883\$47	-\$-
	Comando Geral da Armada (b)	-\$-	3:385.372\$68	-\$-	3:385.372\$68
	Oficiais da corporação da armada (b)	-\$-	31:464.946\$40	-\$-	31:464.946\$40
4.º	Praças da armada (b)	-\$-	51:102.282\$44	-\$-	51:102.282\$44
	Intendência do Arsenal da Marinha (b)	-\$-	43:557.317\$59	-\$-	43:557.317\$59
	Serviços técnicos (b)	-\$-	5:326.852\$40	-\$-	5:326.852\$40
	Escolas (b)	-\$-	316.013\$10	-\$-	316.013\$10
5.º	Inspeção da Marinha (c)	91.325\$	1:477.431\$30	-\$-	1:386.106\$30
6.º	Direcção Geral da Marinha.	18:801.458\$81	18:034.140\$41	767.318\$40	-\$-
7.º	6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública (d)	35.029\$	-\$-	35.029\$	-\$-
8.º	Intendência do Arsenal do Alfeite.	5:793.065\$30	6:349.574\$85	-\$-	556.509\$55
9.º	Despesas de anos económicos findos	300.000\$	1:000.000\$	-\$-	700.000\$
10.º	Material aeronáutico.	1:563.013\$29	6:080.000\$	-\$-	4:516.986\$71
11.º	Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra	850.000\$	850.000\$	-\$-	-\$-
	Total da despesa ordinária	169:818.309\$87	169:240.466\$17	142:903.230\$87	142:325.387\$17
	Diferença para mais.			+ 577.843\$70	
	Despesa extraordinária				
12.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:				
	Aquisição de navios de guerra, respectivo armamento e munições, e despesas com as missões de fiscalização inerentes à mesma aquisição	24:000.000\$	83:000.000\$		
	Continuação da execução do plano relativo à aviação naval.	10:000.000\$	-\$-		
		34:000.000\$	83:000.000\$	— 49:000.000\$	
	Total da despesa do Ministério	203:818.309\$87	252:240.466\$17		
	Diferença para menos no orçamento de 1936			— 48:422.156\$30	

(a) Criado pela nova reorganização do Ministério da Marinha.

(b) Englobados na Superintendência dos Serviços da Armada, que pela nova reorganização substitue o Comando Geral.

(c) Foi desdobrada, indo parte dos seus serviços para a Superintendência dos Serviços da Armada.

(d) Passou a figurar em capítulo especial, em harmonia com a nova reorganização do Ministério da Marinha.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos		Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
1936	1934-1935				Para mais	Para menos
		Despesa ordinária				
1.º	1.º	Gabinete do Ministro	270.700\$	315.186\$	—\$—	44.486\$
2.º	2.º	Secretaria Geral do Ministério	484.000\$	221.460\$40	262.539\$60	—\$—
3.º	3.º	Direcção Geral dos Serviços Administrativos	29:318.708\$	24:905.545\$14	4:413.162\$86	—\$—
4.º	4.º	Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos	5:300.027\$80	1:687.712\$	3:612.315\$80	—\$—
—	5.º	Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações	—\$—	2:065.661\$60	—\$—	2:065.661\$60
—	6.º	Conselho Técnico de Expansão Económica	—\$—	1:567.204\$60	—\$—	1:567.204\$60
—	7.º	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério	—\$—	6:265.240\$	—\$—	6:265.240\$
5.º	8.º	Despesas de anos económicos findos	300.000\$	360.000\$	—\$—	60.000\$
		<i>Total da despesa do Ministério</i>	35:673.435\$80	37:388.009\$74	8:288.018\$26	18:002.592\$20
		<i>Diferença para menos no orçamento de 1936</i>			— 1:714.573\$94	

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	294.740\$	251.210\$65	43.529\$35	—\$—
2.º	Secretaria Geral	2:089.305\$	1:870.644\$04	218.660\$96	—\$—
3.º	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . .	57:020.500\$	97:453.709\$	—\$—	40:433.209\$
4.º	Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . .	36:560.371\$83	33:982.165\$85	2:578.205\$98	—\$—
5.º	Junta Autónoma de Estradas	100:000.000\$	100:580.000\$	—\$—	580.000\$
6.º	Direcção Geral dos Serviços de Viação	3:870.990\$	2:580.000\$	1:290.990\$	—\$—
7.º	Despesas de anos económicos findos	150.000\$	150.000\$	—\$—	—\$—
8.º	Administração Geral do Pôrto de Lisboa	35:460.000\$	29:050.000\$	6:410.000\$	—\$—
9.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	6:370.000\$	5:940.000\$	430.000\$	—\$—
10.º	Fundo especial de caminhos de ferro	28:500.000\$	27:000.000\$	1:500.000\$	—\$—
11.º	Caminhos de Ferro do Estado	8:185.000\$	8:320.000\$	—\$—	135.000\$
—	Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário	—\$—	3:500.000\$	—\$—	3:500.000\$
12.º	Diversos serviços	1:800.000\$	—\$—	1:800.000\$	—\$—
13.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	1:500.000\$	1:500.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Soma a despesa ordinária</i>	281:800.906\$83	312:177.729\$54	14:271.386\$29	44:648.209\$
	<i>Diferença para menos</i>			— 30:376.822\$71	
	Despesa extraordinária				
—	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	—\$—	10:000.000\$	—\$—	10:000.000\$
—	Portos	—\$—	110:000.000\$	—\$—	110:000.000\$
—	Fundo especial de caminhos de ferro	—\$—	40:000.000\$	—\$—	40:000.000\$
14.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:				
	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . .	20:000.000\$	—\$—	20:000.000\$	—\$—
	Portos	97:000.000\$	—\$—	97:000.000\$	—\$—
	Rêde telegráfica e telefónica nacional	15:000.000\$	—\$—	15:000.000\$	—\$—
	Fundo especial de caminhos de ferro	24:000.000\$	—\$—	24:000.000\$	—\$—
	Trabalhos de urbanização	15:000.000\$	—\$—	15:000.000\$	—\$—
	Arsenal do Alfeite	10:000.000\$	—\$—	10:000.000\$	—\$—
	Edifícios escolares	20:000.000\$	—\$—	20:000.000\$	—\$—
	Estádio de Lisboa	4:000.000\$	—\$—	4:000.000\$	—\$—
	Casas económicas	3:000.000\$	—\$—	3:000.000\$	—\$—
	Monumentos a erigir	5:000.000\$	—\$—	5:000.000\$	—\$—
	Edifícios públicos	48:800.000\$	—\$—	48:800.000\$	—\$—
	Melhoramentos rurais	10:000.000\$	—\$—	10:000.000\$	—\$—
	Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Pôrto . .	5:000.000\$	—\$—	5:000.000\$	—\$—
	Junta Autónoma de Estradas—Dotação extraordinária	20:000.000\$	—\$—	20:000.000\$	—\$—
	<i>Soma a despesa extraordinária</i>	296:800.000\$	160:000.000\$	296:800.000\$	160:000.000\$
	<i>Diferença para mais.</i>			+ 136:800.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	578:600.906\$83	472:177.729\$54		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936.</i>			+ 106:423.177\$29	

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	587.600\$	559.920\$	27.680\$	—\$
2.º	Secretaria Geral 229.561\$01				
3.º	Direcção Geral de Administração Política e Civil 4:805.398\$03				
4.º	Inspecção Superior da Administração Colonial 266.800\$				
5.º	Direcção Geral do Fomento Colonial 6:657.050\$				
6.º	Direcção Geral de Fazenda das Colónias 16:096.279\$58	28:055.088\$62	—\$		
—	Direcção Geral dos Serviços Centrais 8:447.880\$53				
—	Direcção Geral das Colónias do Ocidente 10:079.473\$01				
—	Direcção Geral das Colónias do Oriente 5:324.004\$			2:756.331\$08	—\$
—	Encargos com a Comissão de Cartografia transferidos para a Direcção Geral do Fomento Colonial 1:447.400\$	—\$	25:298.757\$54		
7.º	Direcção Geral Militar das Colónias	453.360\$10	—\$		
—	Direcção Geral Militar 745.660\$87				
—	Repartição Autónoma de Marinha 61.775\$54				
—	Encargos com o Conselho Superior de Disciplina e Promoções do Exército Colonial transferidos para a Direcção Geral Militar das Colónias 350\$	—\$	807.786\$41	—\$	354.426\$31
8.º	Conselhos e outros órgãos	433.392\$34	299.816\$06	133.576\$28	—\$
9.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	830.509\$	1:994.061\$32	—\$	1:163.552\$32
10.º	Despesas de anos económicos findos	50.000\$	50.000\$	—\$	—\$
	Total da despesa do Ministério	30:409.950\$06	29:010.341\$33	2:917.587\$36	1:517.978\$63
	Diferença para mais no orçamento de 1936			+ 1:399.608\$73	

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Dotações		Diferenças	
		Em 1936	Em 1934-1935	Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	267.000\$	280.726\$	-	13.726\$
2.º	Secretaria Geral	4:406.211\$25	3:343.693\$53	1:062.517\$72	-
3.º	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	34:189.245\$71	32:444.487\$	1:744.758\$71	-
4.º	Direcção Geral do Ensino Secundário.	20:283.319\$87	19:272.588\$72	1:010.731\$15	-
5.º	Direcção Geral do Ensino Técnico	29:062.237\$28	28:138.057\$15	924.180\$13	-
6.º	Direcção Geral do Ensino Primário.	99:049.581\$61	93:411.527\$54	5:638.054\$07	-
7.º	Direcção Geral da Saúde Escolar	1:603.401\$46	1:463.887\$74	139.513\$72	-
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	1:200.000\$	-	200.000\$
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	189:860.997\$18	179:554.967\$68	10:519.755\$50	213.726\$
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 10:306.029\$50	

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	337.300\$	337.526\$	-\$-	226\$
2.º	Secretaria Geral	90.100\$	92.890\$	-\$-	2.790\$
3.º	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	1:378.200\$	1:274.544\$	103.656\$	1-\$-
4.º	Instituto Português de Combustíveis	490.552\$	574.192\$	-\$-	83.640\$
5.º	Direcção Geral das Indústrias	5:108.835\$	5:149.407\$16	-\$-	40.572\$16
6.º	Instituto Geográfico e Cadastral	4:711.629\$68	4:821.307\$76	-\$-	109.678\$08
7.º	Direcção Geral do Comércio	1:290.130\$	1:218.587\$96	71.542\$04	-\$-
8.º	Armazéns Gerais Industriais	161.816\$	156.520\$	5.296\$	-\$-
9.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	10.000\$	90.000\$	-\$-
	<i>Soma a despesa ordinária . .</i>	13:668.562\$68	13:634.974\$88	270.494\$04	236.906\$24
	<i>Diferença para mais</i>			+ 33.587\$80	
	Despesa extraordinária				
10.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano: Reconhecimentos e pesquisas a cargo do Instituto Português de Combustíveis para avaliação das reservas carboníferas do País	1:500.000\$	-\$-	+ 1:500.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	15:168.562\$68	13:634.974\$88		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 1:533.587\$80	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos para os anos económicos de 1936 e 1934-1935

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1936	Orçamento para 1934-1935	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro.	248.400\$	331.334\$	-\$-	82.934\$
2.º	Serviços gerais do Ministério	5:186.612\$95	7:586.496\$21	-\$-	2:399.883\$28
3.º	Direcção Geral da Acção Social Agrária	1:706.978\$	1:276.688\$	430.290\$	-\$-
4.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.	8:847.176\$75	6:959.559\$42	1:887.617\$33	-\$-
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	11:180.614\$30	10:587.309\$80	593.304\$50	-\$-
6.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	7:936.932\$47	7:072.486\$65	864.445\$82	-\$-
7.º	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas.	2.362.365\$	967.887\$05	1:394.477\$95	-\$-
8.º	Campanha da Produção Agrícola	3:178.200\$	3:217.457\$37	-\$-	39.257\$37
9.º	Despesas de anos económicos findos	260.000\$	260.000\$	-\$-	-\$-
	<i>Soma a despesa ordinária</i>	40:907.279\$45	38:259.218\$50	5:170.135\$60	2:522.074\$65
	<i>Diferença para mais</i>			+ 2:648.060\$95	
	Despesa extraordinária				
10.º	Despesas em execução da lei de reconstituição, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:				
	Arborização das dunas.—Importância a despendir além das verbas normalmente inscritas no orçamento do Ministério da Agricultura, para intensificação da arborização das dunas	2:000.000\$	-\$-	+ 2:000.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	42:907.279\$45	38:259.218\$50		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1936</i>			+ 4:648.060\$95	

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	Despesas da 1.ª classe Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
Dívida pública	314:366.549\$61	—	—	—	—	—	—
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social e Pensões	—	—	7:115.343\$	102.630\$	1:422.341\$	8:640.314\$	153.768\$03
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	—	112:204.487\$09	—	—	—	—	—
Serviços próprios dos Ministérios:							
Finanças	—	—	76:285.012\$69	568.106\$91	8:636.005\$60	85:489.125\$20	9:845.470\$88
Interior	—	—	84:464.496\$98	163.893\$	2:036.061\$80	86:664.451\$78	9:058.816\$74
Justiça	—	—	22:986.569\$70	338.965\$44	3:184.074\$71	26:509.609\$85	184.234\$93
Guerra	—	—	84:168.976\$28	27:038.045\$13	3:421.894\$80	114:628.916\$21	68:871.501\$20
Marinha	—	—	51:322.766\$96	3:042.831\$10	10:831.674\$62	65:197.272\$68	22:612.055\$80
Negócios Estrangeiros	—	—	20:004.000\$	132.547\$20	659.152\$80	20:795.700\$	360.201\$80
Obras Públicas e Comunicações	—	—	31:678.515\$54	750.000\$	2:971.500\$	35:400.015\$54	—
Colónias	—	—	3:823.111\$46	57.111\$01	265.734\$	4:145.956\$47	—
Instrução	—	—	145:702.347\$36	2:024.302\$93	9:079.640\$40	156:806.290\$69	337.964\$64
Comércio e Indústria	—	—	4:603.800\$	23.958\$	2:005.353\$56	6:633.111\$56	19.776\$12
Agricultura	—	—	10:220.400\$	1:450.476\$	3:616.481\$	15:287.357\$	138.513\$12
Soma a despesa ordinária	314:366.549\$61	112:204.487\$09	542:375.339\$97	35:692.866\$72	48:129.914\$29	626:198.120\$98	111:582.303\$26
Despesa extraordinária							
Ministério das Finanças	179:445.000\$	—	—	—	—	—	—
Ministério da Guerra	—	—	—	—	—	—	—
Ministério da Marinha	—	—	—	—	—	—	—
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	—	—	—	—	—	—	—
Ministério do Comércio e Indústria	—	—	—	—	—	—	—
Ministério da Agricultura	—	—	—	—	—	—	—
Soma a despesa extraordinária	179:445.000\$	—	—	—	—	—	—
Total da despesa	493:811.549\$61	112:204.487\$09	542:375.339\$97	35:692.866\$72	48:129.914\$29	626:198.120\$98	111:582.303\$26

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		Despesas da 2.ª classe Despesas com o material				Despesas da 3.ª classe — Pagamento de serviços	Despesas da 4.ª classe — Divisão encargos	Despesas de ano econômico findo	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
—	—	—	—	—	—	—	—	—	314.366.549,61
572.200,00	9.366.282,03	—	441.710,00	735.360,00	1.177.010,00	1.206.168,00	5.112.500,00	—	16.861.660,03
—	—	—	—	—	—	—	—	—	112.204.487,09
12:786.113,62	108:120.709,70	—	1:161.570,00	7:376.340,80	8:537.910,80	6:689.134,00	23:216.401,60	2:000.000,00	148:564.156,10
3:375.173,00	99:098.441,52	100.000,00	1:287.100,00	7:432.711,00	8:819.811,00	11:921.011,00	77:757.448,37	1:500.000,00	199:096.711,89
1:312.114,86	28:005.959,64	—	440.800,00	1:024.670,00	1:465.470,00	1:980.854,88	15:502.521,00	70.000,00	47:024.405,53
60:047.077,17	243:547.494,58	1:200.000,00	15:828.050,00	35:074.652,30	52:102.702,30	9:946.827,00	17:426.803,30	130.000,00	323:153.887,88
24:908.265,80	112:717.594,28	8:384.733,90	13:508.792,69	22:207.344,00	44:100.870,59	3:778.629,00	8:921.216,00	300.000,00	109:818.309,87
6:113.025,00	27:268.926,80	—	297.000,00	316.000,00	613.000,00	2:055.500,00	5:436.009,00	300.000,00	35:073.435,80
2:335.565,00	37:735.580,54	84:878.652,35	5:878.777,30	101:194.924,00	191:952.653,65	5:598.528,51	46:344.144,13	170.000,00	281:800.906,83
59.646,26	4:205.602,73	—	129.200,00	164.400,00	293.600,00	292.440,00	25:568.307,33	50.000,00	3:040.950,06
8:775.499,00	165:919.754,33	35.500,00	4:509.793,25	5:620.918,00	10:166.211,25	5:247.102,50	7:527.929,10	1:000.000,00	189:860.997,18
1:570.000,00	8:222.887,68	430.000,00	444.800,00	388.300,00	1:263.100,00	2:290.233,00	1:792.342,00	100.000,00	13:008.502,68
2:518.110,00	17:943.980,12	1:312.800,00	4:655.742,75	8:004.139,27	13:972.682,02	1:833.043,00	6:897.574,31	260.000,00	49:007.279,45
124:372.789,71	862:153.213,95	96:341.986,25	48:583.335,99	189:539.699,37	334:465.021,61	52:839.471,59	241:503.256,15	5:880.000,00	1.923:412.000,00
—	—	—	—	—	—	—	—	—	179:415.000,00
—	—	—	—	150:000.000,00	150:000.000,00	—	—	—	150:000.000,00
—	—	—	—	34:000.000,00	34:000.000,00	—	—	—	34:000.000,00
—	—	296:800.000,00	—	—	296:800.000,00	—	—	—	296:800.000,00
—	—	—	—	—	—	—	1:500.000,00	—	1:500.000,00
—	—	—	—	2:000.000,00	2:000.000,00	—	—	—	2:000.000,00
—	—	296:800.000,00	—	186:000.000,00	482:800.000,00	—	1:500.000,00	—	663:745.000,00
124:372.789,71	862:153.213,95	393:141.986,25	48:583.335,99	375:539.699,37	817:265.021,61	52:839.471,59	243:003.256,15	5:880.000,00	2.587:157.000,00

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
1.º — Encargos da dívida pública	314:366.549#61	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Encargos gerais							
2.º — Presidência da República	—\$—	—\$—	685.143#	7.200#	—\$—	692.343#	13.278#
3.º — Presidência do Conselho. .	—\$—	—\$—	1:181.400#	21.378#	264.270#	1:467.048#	—\$—
4.º — Representação nacional. . .	—\$—	—\$—	701.400#	—\$—	50.471#	751.871#	22.506#48
5.º — Tribunal de Contas.	—\$—	—\$—	1:449.600#	—\$—	9.600#	1:459.200#	—\$—
6.º — Junta do Crédito Público. .	—\$—	—\$—	1:627.200#	29.790#	—\$—	1:656.990#	—\$—
7.º — Pensões e reformas.	—\$—	112:204.487#09	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Corporações e Previdência Social.	—\$—	—\$—	1:470.600#	44.262#	1:098.000#	2:612.862#	117.983#55
	—\$—	112:204.487#09	7:115.343#	102.630#	1:422.341#	8:640.314#	153.768#03
Serviço próprio							
9.º — Gabinete do Ministro. . . .	—\$—	—\$—	265.800#	—\$—	—\$—	265.800#	—\$—
10.º — Intendência Geral do Orçamento.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
11.º — Secretaria Geral.	—\$—	—\$—	253.800#	—\$—	255.600#	509.400#	28.117#46
12.º — Direcção Geral da Fazenda Pública.	—\$—	—\$—	6:975.950#	43.200#	2:082.362#50	9:101.512#50	55.804#44
13.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública.	—\$—	—\$—	4:254.000#	—\$—	12.000#	4:266.000#	—\$—
14.º — Serviço de contribuições. .	—\$—	—\$—	22:182.600#	—\$—	40.800#	22:223.400#	147.744#
15.º — Inspecção Geral de Finanças.	—\$—	—\$—	1:939.200#	—\$—	9.180#	1:948.380#	18.090#
16.º — Serviço das alfândegas. . .	—\$—	—\$—	13:043.700#	68.349#20	4:282.263#10	17:394.312#30	105#60
17.º — Guarda fiscal.	—\$—	—\$—	24:268.562#69	116.676#45	2.400#	24:387.639#14	9:500.000#
18.º — Instituto Nacional de Estatística.	—\$—	—\$—	1:545.000#	—\$—	—\$—	1:545.000#	95.609#36
19.º — Inspecção do Comércio Bancário.	—\$—	—\$—	—\$—	333.389#26	60.000#	393.389#26	—\$—
20.º — Casa da Moeda e Valores Selados.	—\$—	—\$—	1:066.200#	6.492#	1:891.400#	2:964.092#	—\$—
21.º — Inspecção de Seguros. . . .	—\$—	—\$—	490.200#	—\$—	—\$—	490.200#	—\$—
22.º — Despesas de anos económicos findos.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	—\$—	—\$—	76:285.012#69	568.106#91	8:636.005#60	85:489.125#20	9:845.470#88
Soma a despesa ordinária. .	314:366.549#61	112:204.487#09	83:400.355#69	670.736#91	10:058.346#60	94:129.439#20	9:999.238#91
23.º — Despesa extraordinária.	179:445.000#	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Total da despesa do Ministério	493:811.549#61	112:204.487#09	83:400.355#69	670.736#91	10:058.346#60	94:129.439#20	9:999.238#91

DAS FINANÇAS

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe	4.ª classe	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma	Pagamento de serviços	Diversos encargos		
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	314:366.549\$61
142.500\$	848.121\$	—\$—	162.540\$	193.700\$	356.240\$	55.678\$	105.000\$	—\$—	1:365.039\$
135.300\$	1:602.348\$	—\$—	73.500\$	87.000\$	160.500\$	147.690\$	3:335.000\$	—\$—	5:245.538\$
53.600\$	827.977\$48	—\$—	89.500\$	185.000\$	274.500\$	402.700\$	1:605.000\$	—\$—	3:110.177\$48
8.000\$	1:467.200\$	—\$—	6.000\$	50.600\$	56.600\$	31.600\$	—\$—	—\$—	1:555.400\$
76.300\$	1:733.190\$	—\$—	12.000\$	71.000\$	83.000\$	324.000\$	50.000\$	—\$—	2:190.190\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	112:204.487\$09
156.600\$	2:887.445\$55	—\$—	98.170\$	148.000\$	246.170\$	244.500\$	17.500\$	—\$—	3:395.615\$55
572.200\$	9:366.282\$03	—\$—	441.710\$	735.300\$	1:177.010\$	1:206.168\$	5:112.500\$	—\$—	129:066.447\$12
500\$	266.300\$	—\$—	3.350\$	45.000\$	48.350\$	27.000\$	—\$—	—\$—	341.650\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:600.000\$	—\$—	1:600.000\$
50.900\$	588.417\$48	—\$—	18.000\$	50.780\$	68.780\$	382.664\$	10:000.000\$	—\$—	11:039.861\$48
675.033\$20	9:832.350\$14	—\$—	114.800\$	334.934\$40	449.734\$40	110.900\$	470.000\$	—\$—	10:862.984\$54
211.000\$	4:477.000\$	—\$—	35.000\$	208.000\$	243.000\$	13.000\$	245.000\$	—\$—	4:978.000\$
1:308.320\$	23:679.464\$	—\$—	58.000\$	3:022.910\$	3:080.910\$	4:343.170\$	6:098.000\$	—\$—	37:201.544\$
568.630\$	2:535.100\$	—\$—	31.500\$	68.700\$	100.200\$	275.800\$	35.000\$	—\$—	2:946.100\$
1:290.938\$80	18:685.356\$70	—\$—	139.920\$	1:830.550\$	1:970.470\$	699.500\$	4:427.000\$	—\$—	25:782.326\$70
8:326.899\$62	42:214.538\$76	—\$—	227.000\$	615.316\$40	842.316\$40	251.500\$	110.000\$	—\$—	43:418.355\$16
102.400\$	1:743.009\$36	—\$—	430.000\$	194.000\$	624.000\$	319.400\$	—\$—	—\$—	2:686.409\$36
154.092\$	547.481\$26	—\$—	10.500\$	12.500\$	23.000\$	101.000\$	207.500\$	—\$—	878.981\$26
47.700\$	3:011.792\$	—\$—	82.500\$	971.650\$	1:054.150\$	148.500\$	23.901\$60	—\$—	4:238.343\$60
49.700\$	539.900\$	—\$—	11.000\$	22.000\$	33.000\$	16.700\$	—\$—	—\$—	589.600\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2:000.000\$	2:000.000\$
12:786.113\$62	108:120.709\$70	—\$—	1:161.570\$	7:376.340\$80	8:537.910\$80	6:689.134\$	23:216.401\$60	2:000.000\$	148:564.156\$10
13:358.313\$62	117:486.991\$73	—\$—	1:603.280\$	8:111.640\$80	9:714.920\$80	7:895.302\$	28:328.901\$60	2:000.000\$	591:997.152\$83
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	179:445.000\$
13:358.313\$62	117:486.991\$73	—\$—	1:603.280\$	8:111.640\$80	9:714.920\$80	7:895.302\$	28:328.901\$60	2:000.000\$	771:442.152\$83

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	199.200\$	—\$	—\$	199.200\$	—\$
2.º — Secretaria Geral do Ministério	421.800\$	—\$	18.400\$	440.200\$	—\$
3.º — Administração Política e Civil	7:473.321\$70	48.012\$	—\$	7:521.333\$70	32.215\$91
4.º — Serviços de segurança pública	73:808.025\$28	74.697\$	318.879\$80	74:201.602\$08	(a) 9:007.353\$37
5.º — Serviços de saúde pública	2:171.550\$	28.896\$	1:655.282\$	3:855.728\$	8.506\$21
6.º — Serviços de assistência pública	390.600\$	12.288\$	1.500\$	404.388\$	10.741\$25
7.º — Inspeção dos Espectáculos	—\$	—\$	42.000\$	42.000\$	—\$
8.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa do Ministério	84:464.496\$98	163.893\$	2:036.061\$80	86:664.451\$78	9:058.816\$74

(a) Inclue 9:000.000\$ para pensões a reformados da guarda nacional republicana.

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	193.200\$	—\$	—\$	193.200\$	—\$
2.º — Secretaria	470.400\$	—\$	—\$	470.400\$	—\$
3.º — Serviço do registo civil	108.000\$	—\$	—\$	108.000\$	—\$
4.º — Serviços de justiça	17:640.109\$26	287.904\$	—\$	17:937.013\$26	171.751\$68
5.º — Serviços prisionais	1:645.800\$	41.832\$00	1:277.601\$75	2:965.233\$75	12.483\$25
6.º — Serviços jurisdicionais de menores	1:620.000\$	7.542\$	1:606.481\$96	3:234.023\$96	—\$
7.º — Serviços médico-legais	1:300.060\$44	1.687\$44	299.991\$00	1:601.738\$88	—\$
8.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa do Ministério	22:986.569\$70	338.965\$44	3:184.074\$71	26:509.609\$85	184.234\$93

DO INTERIOR

DE 1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				8.ª classe — Pagamento do serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
16.000\$	215.200\$	—\$—	—\$—	39.500\$	39.500\$	2:567.500\$	—\$—	—\$—	2:822.200\$
97.600\$	537.800\$	—\$—	7.400\$	59.700\$	67.100\$	165:400\$	350.000\$	—\$—	1:120.300\$
1:371.000\$	8:924.549\$61	—\$—	362.000\$	2:914.800\$	3:276.800\$	315.500\$	121.237\$	—\$—	12:638.086\$61
1:862.173\$	85:071.128\$45	100.000\$	842.000\$	3:878.811\$	4:820.811\$	8:226.690\$	585.470\$80	—\$—	98:704.100\$25
22.400\$	3:886.634\$21	—\$—	67.200\$	515.000\$	582.200\$	627.721\$	2:059.142\$50	—\$—	7:155.697\$71
6.000\$	421.129\$25	—\$—	5.000\$	17.000\$	22.000\$	16.700\$	74:641.598\$07	—\$—	75:101.427\$32
—\$—	42.000\$	—\$—	3.500\$	7.900\$	11.400\$	1.500\$	—\$—	—\$—	54.900\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:500.000\$	1:500.000\$
3:375.173\$	99:098.441\$52	100.000\$	1:287.100\$	7:432.711\$	8:819.811\$	11:921.011\$	77:757.448\$37	1:500.000\$	199:096.711\$89

DA JUSTIÇA

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				8.ª classe — Pagamento do serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
13.500\$	206.700\$	—\$—	—\$—	28.100\$	28.100\$	63.500\$	—\$—	—\$—	298.300\$
9.500\$	479.900\$	—\$—	—\$—	29.700\$	29.700\$	22.100\$	40.000\$	—\$—	571.700\$
44.000\$	152.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	16.000\$	—\$—	—\$—	168.000\$
419.050\$	18:527.814\$94	—\$—	7.700\$	110.010\$	117.710\$	519.906\$88	124.311\$	—\$—	19:289.742\$82
446.793\$	3:424.510\$	—\$—	216.600\$	472.110\$	688.710\$	785.619\$	12:510.590\$	—\$—	17:409.429\$
369:151\$86	3:603.175\$82	—\$—	81.000\$	201.770\$	282.770\$	462.822\$	2:723.610\$01	—\$—	7:072.377\$83
10.120\$	1:611.858\$88	—\$—	135.500\$	182.980\$	318.480\$	110.907\$	104.010\$	—\$—	2:145.255\$88
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	70.000\$	70.000\$
1:312.114\$86	28:005.959\$64	—\$—	440.800\$	1:024.670\$	1:465.470\$	1:980.854\$88	15:502.521\$01	70.000\$	47:024.805\$53

MINISTÉRIO
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	151.836\$	—\$	—\$	151.836\$	—\$	34.200\$
2.º — Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
3.º — Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	98.000\$
4.º — Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra.	11.732\$20	—\$	9.000\$	20.732\$20	—\$	926.391\$50
5.º — Serviços gerais do Ministério da Guerra . .	6.786\$	335.394\$	—\$	342.180\$	—\$	51.415\$
6.º — Oficiais generais	827.428\$	—\$	—\$	827.428\$	—\$	89.000\$
7.º — Governo Militar de Lisboa, regiões e çomandos militares	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	14.700\$
8.º — Serviços de infantaria	30:210.301\$78	10:525.205\$60	—\$	40:735.507\$38	—\$	20:253.544\$80
9.º — Serviços de artilharia	12:301.665\$15	4:784.715\$84	1:087.386\$80	18:173.767\$79	125.245\$20	9:899.888\$25
10.º — Serviços de cavalaria	7:815.502\$18	1:448.437\$40	—\$	9:263.939\$58	—\$	6:249.125\$
11.º — Serviços de engenharia	6:789.959\$06	1:929.745\$12	6.441\$60	8:726.145\$78	—\$	6:194.189\$40
12.º — Serviços de aeronáutica	2:384.344\$36	94.697\$60	550.000\$	3:029.041\$96	—\$	3:101.608\$56
13.º — Serviços de saúde militar	5:576.085\$20	1:169.797\$03	50.000\$	6:795.882\$23	—\$	1:814.783\$40
14.º — Serviços de veterinária militar	728.614\$	159.807\$70	—\$	888.421\$70	—\$	122.274\$
15.º — Serviços de administração militar	3:960.179\$80	1:904.449\$08	697.379\$30	6:562.008\$18	—\$	1:285.178\$76
16.º — Quadro dos serviços auxiliares do exército, picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré do serviço especial do exército.	11:838.278\$28	2:328.952\$76	—\$	14:167.231\$04	—\$	8:266.000\$80
17.º — Extinto quadro dos oficiais do secretariado militar e extinto corpo de capelães militares.	—\$	2:356.843\$	—\$	2:356.843\$	—\$	164.500\$
18.º — Serviços de instrução militar	461.576\$55	—\$	1:021.687\$10	1:483.263\$65	—\$	842.267\$70
19.º — Tribunais militares	1:070.641\$22	—\$	—\$	1:070.641\$22	—\$	14.000\$
20.º — Estabelecimentos prisionais militares e deportados dependentes do Ministério da Guerra	11.114\$25	—\$	—\$	11.114\$25	—\$	—\$
21.º — Classes inactivas do Ministério da Guerra	22.932\$25	—\$	—\$	22.932\$25	68:746.256\$	626.010\$
22.º — Assistência aos Tuberculosos do Exército. .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
23.º — Despesas de anos económicos findos. . . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Soma a despesa ordinária . . .</i>	84:168.976\$28	27:038.045\$13	3:421.894\$80	114:628.916\$21	68:871.501\$20	60:047.077\$17
Despesa extraordinária						
Despesas com execução da lei de reconstituição económica, n.º 1914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:						
1.º — Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	84:168.976\$28	27:038.045\$13	3:421.894\$80	114:628.916\$21	68:871.501\$20	60:047.077\$17

DA GUERRA

DE 1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material					3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
186.036\$	—\$	—\$	109.390\$	109.300\$	400.000\$	—\$	—\$	695.336\$
—\$	—\$	—\$	27.900\$	27.900\$	180\$	100.000\$	—\$	128.080\$
98.000\$	1:200.000\$	14:340.000\$	7:810.800\$	23:350.800\$	1:942.820\$	580.800\$	—\$	25:972.420\$
947.123\$70	—\$	14.650\$	267.913\$	282.563\$	118.838\$	267.450\$	—\$	1:615.974\$70
393.595\$	—\$	—\$	31.800\$	31.800\$	—\$	—\$	—\$	425.395\$
916.428\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	916.428\$
14.700\$	—\$	—\$	326.998\$	326.998\$	59.348\$	—\$	—\$	401.046\$
60:989.052\$18	—\$	—\$	3:958.164\$	3:958.164\$	452.300\$	5:102.386\$50	—\$	70:501.902\$68
28:198.901\$24	—\$	106.000\$	6:830.769\$	6:936.769\$	202.300\$	2:890.927\$60	—\$	38:228.897\$84
15:513.064\$58	—\$	—\$	9:213.881\$	9:213.881\$	157.080\$	1:451.106\$	—\$	26:335.131\$58
14:920.335\$18	—\$	6.800\$	2:449.547\$	2:456.347\$	175.880\$	1:534.747\$	—\$	19:087.309\$18
6:130.650\$52	—\$	90.000\$	2:321.218\$	2:411.218\$	467.630\$	117.130\$	—\$	9:126.628\$52
8:610.665\$63	—\$	74.000\$	244.328\$	318.328\$	3:488.066\$	163.495\$35	—\$	12:580.554\$98
1:010.695\$70	—\$	20.800\$	53.041\$30	73.841\$30	26.056\$70	—\$	—\$	1:110.593\$70
7:847.186\$94	—\$	1:100.000\$	597.238\$	1:697.238\$	38.550\$	359.410\$75	—\$	9:942.385\$69
22:433.231\$84	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	22:433.231\$84
2:521.343\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2:521.343\$
2:325.531\$35	—\$	75.000\$	740.803\$	815.803\$	147.260\$	4:324.321\$50	—\$	7:612.915\$85
1:084.641\$22	—\$	800\$	19.150\$	19.950\$	8.900\$	—\$	—\$	1:113.491\$22
11.114\$25	—\$	—\$	42.790\$	42.790\$	554.810\$	153.308\$60	—\$	762.022\$85
69:395.198\$25	—\$	—\$	24.512\$	24.512\$	456.209\$	131.780\$	—\$	70:007.699\$25
—\$	—\$	—\$	4.500\$	4.500\$	1:250.600\$	250.000\$	—\$	1:505.100\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	130.000\$	130.000\$
243:547.494\$58	1:200.000\$	15:828.050\$	35:074.652\$30	52:102.702\$30	9:946.827\$70	17:426.863\$30	130.000\$	323:153.887\$88
—\$	—\$	—\$	150:000.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	150:000.000\$
243:547.494\$58	1:200.000\$	15:828.050\$	185:074.652\$30	52:102.702\$30	9:946.827\$70	17:426.863\$30	130.000\$	473:153.887\$88

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	96.000\$	—\$—	—\$—	96.000\$	—\$—
2.º — Gabinete do major general da armada	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
3.º — Estado Maior Naval.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
4.º — Superintendência dos Serviços da Armada	46:192.073\$30	3:042.831\$10	10:232 609\$72	59:467.514\$12	22:373.304\$65
5.º — Inspeção da Marinha	—\$—	—\$—	66.600\$	66.600\$	—\$—
6.º — Direcção Geral da Marinha	5:034.693\$66	—\$—	378.885\$	5:413.578\$66	238.751\$15
7.º — 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	—\$—	—\$—	9.104\$	9.104\$	—\$—
8.º — Intendência do Arsenal do Alfeite	—\$—	—\$—	144.475\$90	144.475\$90	—\$—
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Material aeronáutico	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
11.º — Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa ordinária</i>	51:322.766\$96	3:042.831\$10	10:831.674\$62	65:197.272\$68	22:612.055\$80
Despesa extraordinária					
Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério da Marinha</i>	51:322.766\$96	3:042.831\$10	10:831.674\$62	65:197.272\$68	22:612.055\$80

MINISTÉRIO DOS NEGÓ

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	184.200\$	—\$—	—\$—	184.200\$	—\$—
2.º — Secretaria Geral.	414.000\$	—\$—	—\$—	414.000\$	—\$—
3.º — Direcção Geral dos Serviços Administrativos	18:979.200\$	132.547\$20	644.400\$	19:756.147\$20	360.201\$80
4.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos	426.600\$	—\$—	14.752\$80	441.352\$80	—\$—
5.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	20:004.000\$	132.547\$20	659.152\$80	20:795.700\$	360.201\$80

DA MARINHA

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
19.600\$	115.600\$	—\$	6.000\$	17.100\$	23.100\$	128.300\$	—\$	—\$	267.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	3.000\$	3.000\$	—\$	—\$	—\$	3.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	14.900\$	14.900\$	1.635\$	—\$	—\$	16.535\$
24:276.159\$80	106:116.978\$57	4:584.733\$90	7:117.900\$	20:199.245\$	31:901.878\$90	3:017.910\$	1:061.116\$	—\$	142:097.883\$47
300\$	66.900\$	—\$	8.000\$	12.400\$	20.400\$	4.025\$	—\$	—\$	91.325\$
605.646\$	6:257.975\$81	1:800.000\$	1:224.310\$	1:896.999\$	4:921.309\$	612.074\$	7:010.100\$	—\$	18:801.458\$81
1.100\$	10.204\$	—\$	—\$	20.400\$	20.400\$	4.425\$	—\$	—\$	35.029\$
5.460\$	149.935\$90	2:000.000\$	3:589.569\$40	43.300\$	5:632.869\$40	10.260\$	—\$	—\$	5:793.065\$30
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	300.000\$	300.000\$
—\$	—\$	—\$	1:563.013\$29	—\$	1:563.013\$29	—\$	—\$	—\$	1:563.013\$29
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	850.000\$	—\$	850.000\$
24:908.265\$80	112:717.594\$28	8:384.733\$90	13:508.792\$69	22:207.344\$	44:100.870\$59	3:778.629\$	8:921.216\$	300.000\$	169:818.309\$87
—\$	—\$	—\$	—\$	34.000.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	34:000.000\$
24:908.265\$80	112:717.594\$28	8:384.733\$90	13:508.792\$69	56:207.344\$	44:100.870\$59	3:778.629\$	8:921.216\$	300.000\$	203:818.309\$87

CIOS ESTRANGEIROS

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
4.500\$	188.700\$	—\$	—\$	—\$	—\$	82.000\$	—\$	—\$	270.700\$
—\$	414.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	40.000\$	30.000\$	—\$	484.000\$
6:093.525\$	26:209.874\$	—\$	297.000\$	316.000\$	613.000\$	823.500\$	1:672.334\$	—\$	29:318.708\$
15.000\$	456.352\$80	—\$	—\$	—\$	—\$	1:110.000\$	3:733.675\$	—\$	5:300.027\$80
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	300.000\$	300.000\$
6:113.025\$	27:268.926\$80	—\$	297.000\$	316.000\$	613.000\$	2:055.500\$	5:436.009\$	300.000\$	35:673.435\$80

MINISTÉRIO DAS OBRAS
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	199.200\$	—\$	—\$	199.200\$	—\$	23.840\$
2.º — Secretaria Geral do Ministério das Obras Públicas	1:434.600\$	—\$	—\$	1:434.600\$	—\$	213.805\$
3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	2:711.400\$	—\$	—\$	2:711.400\$	—\$	127.800\$
4.º — Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	3:013.800\$	—\$	—\$	3:013.800\$	—\$	227.820\$
5.º — Junta Autónoma de Estradas	5:319.000\$	—\$	1:836.400\$	7:155.400\$	—\$	930.900\$
6.º — Direcção Geral dos Serviços de Viação	1:115.400\$	—\$	1:135.100\$	2:250.500\$	—\$	811.100\$
7.º — Despesas de anos económicos findos . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
8.º — Administração Geral do Pôrto de Lisboa	12:921.023\$54	—\$	—\$	12:921.023\$54	—\$	—\$
9.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões	1:769.192\$	—\$	—\$	1:769.192\$	—\$	—\$
10.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .	2:649.000\$	—\$	—\$	2:649.000\$	—\$	—\$
11.º — Caminhos de Ferro do Estado	—\$	250.000\$	—\$	250.000\$	—\$	—\$
12.º — Diversos serviços	—\$	500.000\$	—\$	500.000\$	—\$	—\$
13.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	545.900\$	—\$	—\$	545.900\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa ordinária . . .</i>	<i>31:678.515\$54</i>	<i>750.000\$</i>	<i>2:971.500\$</i>	<i>35:400.015\$54</i>	<i>—\$</i>	<i>2:335.565\$</i>
Despesa extraordinária						
14.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	<i>31:678.515\$54</i>	<i>750.000\$</i>	<i>2:971.500\$</i>	<i>35:400.015\$54</i>	<i>—\$</i>	<i>2:335.565\$</i>

PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
DE 1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material					3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
223.040\$	—\$	8.000\$	45.700\$	53.700\$	18.000\$	—\$	—\$	294.740\$
1:648.405\$	—\$	19.000\$	48.500\$	67.500\$	373.400\$	—\$	—\$	2:089.305\$
2:839.200\$	46:120.500\$	72.000\$	7:795.500\$	53:988.000\$	187.800\$	5.500\$	—\$	57:020.500\$
3:241.620\$	7:200.000\$	5:614.777\$30	8:989.000\$	21:803.777\$30	272.000\$	11:242.974\$53	—\$	36:560.371\$83
8:086.300\$	20:400.000\$	120.000\$	69:260.700\$	89:780.700\$	1:661.000\$	472.000\$	—\$	100:000.000\$
3:061.900\$	—\$	45.000\$	605.000\$	650.000\$	65.500\$	93.590\$	—\$	3:870.990\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	150.000\$	150.000\$
12:921.023\$54	—\$	—\$	10:480.000\$	10:480.000\$	2:500.000\$	9:538.976\$46	20.000\$	35:460.000\$
1:769.192\$	—\$	—\$	3:889.524\$	3:889.524\$	362.728\$51	348.555\$49	—\$	6:370.000\$
2:649.000\$	11:158.452\$35	—\$	—\$	11:158.452\$35	67.000\$	14:625.547\$65	—\$	28:500.000\$
250.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	7:935.000\$	—\$	8:185.000\$
500.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1.300.000\$	—\$	1:800.000\$
545.900\$	—\$	—\$	81.000\$	81.000\$	91.100\$	782.000\$	—\$	1:500.000\$
37:735.580\$54	84:878.952\$35	5:878.777\$30	101:194.924\$	191:952.653\$65	5:598.528\$51	46:344.144\$13	170.000\$	281:800.906\$83
—\$	296:800.000\$	—\$	—\$	296:800.000\$	—\$	—\$	—\$	296:800.000\$
37:735.580\$54	381:678.952\$35	5:878.777\$30	101:194.924\$	488:752.653\$65	5:598.528\$51	46:344.144\$13	170.000\$	578:600.906\$83

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal						
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal	Soma
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal adido	Pessoal destacado, contratado, assalariado, etc.	Soma			
Despesa ordinária							
1.º— Gabinete do Ministro	298.200\$	—\$—	27.600\$	325.800\$	—\$—	14.500\$	340.300\$
2.º— Secretaria Geral	39.600\$	57.111\$01	26.100\$	122.811\$01	—\$—	23.010\$	145.821\$01
3.º— Direcção Geral de Administração Política e Civil	670.520\$28	—\$—	30.600\$	701.120\$28	—\$—	1.500\$	702.620\$28
4.º— Inspeção Superior de Administração Colonial	255.600\$	—\$—	6.000\$	261.600\$	—\$—	200\$	261.800\$
5.º— Direcção Geral do Fomento Colonial	508.200\$	—\$—	48.600\$	556.800\$	—\$—	1.500\$	558.300\$
6.º— Direcção Geral de Fazenda das Colónias	676.800\$	—\$—	25.200\$	702.000\$	—\$—	1.500\$	703.500\$
7.º— Direcção Geral Militar das Colónias	401.818\$84	—\$—	—\$—	401.818\$84	—\$—	10.141\$26	411.960\$10
8.º— Conselhos e outros órgãos.	388.842\$34	—\$—	6.000\$	394.842\$34	—\$—	2.600\$	397.442\$34
9.º— Estabelecimentos dependentes do Ministério	583.530\$	—\$—	95.634\$	679.164\$	—\$—	4.695\$	683.859\$
10.º— Anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	3:823.111\$46	57.111\$01	265.734\$	4:145.956\$47	—\$—	59.646\$26	4:205.602\$73

MINISTÉRIO DA INS

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º— Ministro.	199.800\$	—\$—	—\$—	199.800\$	—\$—
2.º— Secretaria Geral.	228.600\$	—\$—	74.100\$	302.700\$	1.571\$25
3.º— Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	20:295.137\$96	145.797\$60	2:062.525\$40	22:503.460\$96	49.430\$65
4.º— Direcção Geral do Ensino Secundário	15:328.408\$	135.335\$55	1:374.400\$	16:838.143\$55	2.432\$40
5.º— Direcção Geral do Ensino Técnico	15:580.306\$	146.534\$32	3:798.815\$	19:525.655\$32	8.251\$08
6.º— Direcção Geral do Ensino Primário	93:486.895\$40	1:568.934\$	841.000\$	95:896.829\$40	276.279\$26
7.º— Direcção Geral da Saúde Escolar.	583.200\$	27.701\$46	928.800\$	1:539.701\$46	—\$—
8.º— Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	145:702.347\$36	2:024.302\$93	9:079.640\$40	156:806.290\$69	337.964\$64

DAS COLÔNIAS

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
—\$—	76.800\$	41.500\$	118.300\$	78.000\$	51.000\$	—\$—	587.600\$
—\$—	2.500\$	9.750\$	12.250\$	71.490\$	—\$—	—\$—	229.561\$01
—\$—	7.500\$	15.300\$	22.800\$	1.250\$	4:078.727\$75	—\$—	4:805.398\$03
—\$—	—\$—	4.000\$	4.000\$	1.000\$	—\$—	—\$—	266.800\$
—\$—	5.500\$	16.750\$	22.250\$	76.500\$	6:000.000\$	—\$—	6:657.050\$
—\$—	2.000\$	13.950\$	15.950\$	1.250\$	15:375.579\$58	—\$—	16:096.279\$58
—\$—	2.000\$	14.000\$	16.000\$	22.400\$	3.000\$	—\$—	453.360\$10
—\$—	10.900\$	21.650\$	32.550\$	3.400\$	—\$—	—\$—	433.392\$34
—\$—	22.000\$	27.500\$	49.500\$	37.150\$	60.000\$	—\$—	830.509\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	50.000\$	50.000\$
—\$—	129.200\$	164.400\$	293.600\$	292.440\$	25:568.307\$33	50.000\$	30:409.950\$06

TRUÇÃO PUBLICA

DE 1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material						3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras no vas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
16.000\$	215.800\$	—\$—	—\$—	37.200\$	37.200\$	14.000\$	—\$—	—\$—	267.000\$
63.300\$	367.571\$25	—\$—	17.500\$	91.000\$	108.500\$	810.100\$	3:120.040\$	—\$—	4:406.211\$25
2:238.346\$	24:791.237\$61	—\$—	3:005.582\$25	2:917.930\$	5:923.512\$25	1:929.989\$50	1:544.506\$35	—\$—	34:189.245\$71
1:534.000\$	18:374.575\$95	—\$—	251.500\$	801.000\$	1:052.500\$	385.769\$	470.474\$92	—\$—	20:283.319\$87
3:402.853\$	22:936.759\$40	35.500\$	1:180.711\$	1:637.198\$	2:853.409\$	1:932.746\$	1:339.322\$88	—\$—	29:062.237\$28
1:510.000\$	97:683.108\$66	—\$—	40.500\$	124.090\$	164.590\$	148.298\$	1:053.584\$95	—\$—	99:049.581\$61
11.000\$	1:550.701\$46	—\$—	14.000\$	12.500\$	26.500\$	26.200\$	—\$—	—\$—	1:603.401\$46
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	1:000.000\$
8:775.499\$	165:919.754\$33	35.500\$	4:509.793\$25	5:620.918\$	10:166.211\$25	5:247.102\$50	7:527.929\$10	1:000.000\$	189:860.997\$18

MINISTÉRIO DO COMÉR
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	172.200\$	—\$	—\$	172.200\$	—\$
2.º — Secretaria Geral	34.800\$	—\$	33.600\$	68.400\$	—\$
3.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos. .	996.000\$	—\$	26.100\$	1:022.100\$	—\$
4.º — Instituto Português de Combustíveis	121.200\$	—\$	—\$	121.200\$	—\$
5.º — Direcção Geral das Indústrias.	1:450.200\$	—\$	203.400\$	1:653.600\$	—\$
6.º — Instituto Geográfico e Cadastral	1:137.600\$	—\$	1:492.253\$56	2:629.853\$56	19.776\$12
7.º — Direcção Geral do Comércio	574.800\$	7.542\$	250.000\$	832.342\$	—\$
8.º — Armazéns Gerais Industriais	117.000\$	16.416\$	—\$	133.416\$	—\$
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa ordinária . . .</i>	4:603.800\$	23.958\$	2:005.353\$56	6:633.111\$56	19.776\$12
Despesa extraordinária					
Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:					
10.º — Reconhecimentos e pesquisas a cargo do Instituto Português de Combustíveis para a avaliação das reservas carboníferas do País.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	4:603.800\$	23.958\$	2:005.353\$56	6:633.111\$56	19.776\$12

CIO E INDÚSTRIA

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições- de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
1.500\$	173.700\$	—\$	1.000\$	44.100\$	45.100\$	118.500\$	—\$	—\$	337.300\$
15.300\$	83.700\$	—\$	—\$	—\$	—\$	6.400\$	—\$	—\$	90.100\$
111.300\$	1:133.400\$	—\$	33.500\$	30.300\$	63.800\$	153.000\$	28.000\$	—\$	1:378.200\$
39.200\$	160.400\$	30.000\$	158.000\$	37.200\$	225.200\$	53.200\$	51.752\$	—\$	490.552\$
157.000\$	1:810.600\$	30.000\$	98.000\$	103.500\$	231.500\$	1:613.500\$	1:453.235\$	—\$	5:108.835\$
1:227.500\$	3:877.129\$68	370.000\$	100.000\$	118.500\$	588.500\$	207.500\$	38.500\$	—\$	4:711.629\$68
14.200\$	846.542\$	—\$	53.800\$	51.000\$	104.800\$	119.933\$	218.855\$	—\$	1:290.130\$
4.000\$	137.416\$	—\$	500\$	3.700\$	4.200\$	18.200\$	2.000\$	—\$	161.816\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	100.000\$	100.000\$
1:570.000\$	8:222.887\$68	430.000\$	444.800\$	388.300\$	1:263.100\$	2:290.233\$	1:792.342\$	100.000\$	13:668.562\$68
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1:500.000\$	—\$	1:500.000\$
1:570.000\$	8:222.887\$68	430.000\$	444.800\$	388.300\$	1:263.100\$	2:290.233\$	3:292.342\$	100.000\$	15:168.562\$68

MINISTÉRIO DA
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	172.200\$	—\$—	—\$—	172.200\$	—\$—
2.º — Serviços gerais do Ministério	270.000\$	1:450.476\$	45.240\$	1:765.716\$	138.513\$12
3.º — Direcção Geral da Acção Social Agrária	669.600\$	—\$—	274.800\$	944.400\$	—\$—
4.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	3:201.000\$	—\$—	1:174.450\$	4:375.450\$	—\$—
5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	3:079.800\$	—\$—	167.760\$	3:247.560\$	—\$—
6.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários	2:067.600\$	—\$—	619.431\$	2:687.031\$	—\$—
7.º — Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	760.200\$	—\$—	627.200\$	1.387.400\$	—\$—
8.º — Campanha da Produção Agrícola	—\$—	—\$—	707.600\$	707.600\$	—\$—
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa ordinária . . .</i>	10:220.400\$	1:450.476\$	3:616.481\$	15:287.357\$	138.513\$12
Despesa extraordinária					
Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:					
10.º — Arborização das dunas — Importância a despende além das verbas normalmente inscritas no orçamento do Ministério da Agricultura, para intensificação da arborização das dunas	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	10:220.400\$	1:450.476\$	3:616.481\$	15:287.357\$	138.513\$12

AGRICULTURA

1936, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
19.000\$	191.200\$	—\$	—\$	44.200\$	44.200\$	13.000\$	—\$	—\$	248.400\$
21.050\$	1:925.279\$12	—\$	2:838.689\$30	47.900\$	2:886.589\$30	28.150\$	346.594\$51	—\$	5:186.612\$93
225.928\$	1:170.328\$	39.500\$	28.700\$	114.250\$	182.450\$	225.000\$	129.200\$	—\$	1:706.978\$
582.666\$60	4:958.116\$60	102.800\$	245.118\$35	670.074\$	1:018.592\$35	276.927\$30	2:593.540\$50	—\$	8:847.176\$75
284.366\$60	3:531.926\$60	888.000\$	776.616\$	5:365.689\$	7:030.305\$	422.749\$30	195.633\$40	—\$	11:180.614\$30
287.598\$80	2:974.629\$80	212.500\$	525.019\$10	919.786\$27	1:657.305\$37	342.491\$40	2:962.505\$90	—\$	7:936.932\$47
143.700\$	1:531.100\$	—\$	66.000\$	72.740\$	138.740\$	191.725\$	500.800\$	—\$	2:362.365\$
953.800\$	1:661.400\$	70.000\$	175.000\$	769.500\$	1:014.500\$	333.000\$	169.300\$	—\$	3:178.200\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	260.000\$	260.000\$
2:518.110\$	17:943.980\$12	1:312.800\$	4:655.742\$75	8:004.139\$27	13:972.682\$02	1:833.043\$	6:897.574\$31	260.000\$	40:907.279\$45
—\$	—\$	—\$	—\$	2:000.000\$	2:000.000\$	—\$	—\$	—\$	2:000.000\$
2:518.110\$	17:943.980\$12	1:312.800\$	4:655.742\$75	10:004.139\$27	15:972.682\$02	1:833.043\$	6:897.574\$31	260.000\$	42:907.279\$45

Em execução da lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro de 1935:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As contribuições, impostos directos e indirectos e os demais rendimentos e recursos do Estado no ano de 1936 são avaliados em 2.589:109.000\$, sendo 1.925:364.371\$ de receitas ordinárias e 663:744.629\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano de 1936 na quantia de 2.587:157.000\$, sendo as ordinárias de 1.923:412.000\$ e as extraordinárias de 663:745.000\$ conforme o mapa n.º 2 que faz parte do presente decreto.

Art. 3.º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1936, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto, são fixadas na quantia total de 413:711.000\$.

Art. 4.º No ano de 1936 continuam reduzidas a 50 por cento as taxas do imposto de salvação pública fixadas pelo decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, com a alteração estabelecida no artigo 4.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931.

§ único. Continuam reduzidas respectivamente a 17 por cento e a 3 por cento as taxas da contribuição industrial a que estavam sujeitos os emolumentos, salários e custas, pelas alíneas a) e b) do artigo 3.º do mencionado decreto n.º 15:466, excepto nos casos em que aqueles rendimentos, constituindo receita de cofres, dêem nêles entrada líquidos da aplicação dêste imposto.

Art. 5.º É reduzida a 4 por cento a taxa de juro a abonar à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência pelas importâncias escrituradas na conta de Tesouro no Banco de Portugal, applicando-se taxa igual a satisfazer pela Caixa quando o saldo seja devedor.

Art. 6.º No ano de 1936 continua sendo applicado em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia, o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 7.º Os funcionários do Estado a quem estiverem atribuídas funções de inspecção têm direito a transporte em caminho de ferro, em embarcações e em via ordinária, sendo em 1.ª classe o inspector geral, inspectores chefes, inspectores, sub-inspectores e sub-inspectores contabilistas, e em 2.ª classe os adjuntos.

§ único. Aos mesmos funcionários, quando em serviço fora de Lisboa, serão abonadas ajudas de custo, tendo os sub-inspectores direito à ajuda de custo diária igual à que compete aos inspectores.

Art. 8.º Até ao dia 15 de Janeiro de 1936 os serviços do Estado em cujos quadros tenham sido feitas alterações, quer em relação à categoria ou à designação dos funcionários, quer em relação ao número de funcionários de cada classe, deverão publicar no *Diário do Governo*, 2.ª série, uma relação nominal, aprovada pelo Ministro competente, dos actuais funcionários, incluindo os adidos em serviço, e lugares que ficam ocupando segundo o orçamento e regras estabelecidas no decreto n.º 26:115.

§ único. O abono de vencimentos aos funcionários constantes dessas relações, bem como aos demais funcionários do Estado, abrangidos pelo decreto n.º 26:115, cuja situação não seja alterada, tem principio no dia 1 de Janeiro de 1936 e não depende de visto do Tribunal de Contas.

Art. 9.º Durante o ano de 1936 não poderão ser utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D)

do artigo 1.º do decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da applicação do disposto neste artigo:

1.º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do § 1.º e na alínea d) do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:286;

2.º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.º As verbas destinadas a forragens e à compra de solípedes e óleos combustíveis para o exército, guarda republicana e guarda fiscal;

4.º As verbas consignadas a subsídios no artigo 193.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior para o ano de 1936 e a verba do artigo 7.º, n.º 1), do mesmo orçamento.

§ 2.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento correspondam precisamente a encargos a contrair poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

§ 4.º Depois de decorrido o 1.º semestre do ano de 1936, poderá o Governo, se o permitir a situação da Fazenda, determinar, por meio de decreto aprovado em Conselho de Ministros, a revogação, no todo ou em parte, ou a alteração do disposto no corpo dêste artigo.

Art. 10.º A compra de mobiliário antigo para os Palácios Nacionais, a que se destina parte da verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 195.º do orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1936, só poderá realizar-se por intermédio do Conselho Superior de Belas Artes, applicando-se igualmente o disposto no artigo 37.º do decreto n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, à utilização da verba inscrita no artigo 448.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Instrução Pública.

Art. 11.º Continua prorrogada a competência da comissão de melhoramentos das alfândegas, criada pelo artigo 2.º do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro de 1925.

Art. 12.º Pela verba consignada no artigo 309.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças a impressos para o serviço das alfândegas poderão ser satisfeitos os salários dos empregados do extinto cofre de emolumentos das alfândegas encarregados da distribuição, encadernação e venda daqueles impressos e respectiva escrituração.

Art. 13.º Serão satisfeitas pela verba de anos económicos findos do orçamento do Ministério das Finanças para 1936 as despesas que estavam a cargo do extinto Cofre de Emolumentos do Ministério das Finanças, relativas a períodos anteriores ao ano de 1936.

Art.º 14.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, não obstante o disposto nos artigos 13.º e 14.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» descrita no orçamento do mesmo Ministério para o ano económico de 1936, os encargos com pensões de classes inactivas de anos económicos findos, os de comissão pela venda de valores selados e os de transferência ou transportes de moeda também respeitantes a anos económicos findos.

Art. 15.º É mantida no ano de 1936, mas somente emquanto as circunstâncias o impuserem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto n.º 22:534, de 17 de Maio de 1933.

Art. 16.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a realizar contratos para aquisição ou transformação de material de guerra destinado ao rearmamento do exército, incluindo as indispensáveis instalações, e segundo o plano aprovado pelo Governo, até à quantia de 500:000.000\$, a despendar em cinco anos, não podendo, porém, a importância dos encargos contraídos e a satisfazer em cada ano exceder a verba inscrita no orça-

mento do referido Ministério ou autorizada em lei ou decreto especial para aquele fim e em execução da base I, n.º 1.º, alínea a), da lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935.

Art. 17.º A Intendência do Arsenal do Alfeite deverá organizar e submeter à aprovação do Governo no prazo de três meses o plano de equipamento de cada uma das oficinas do novo arsenal e das obras marítimas do mesmo arsenal, com indicação do maquinismo já adquirido e do actualmente em serviço no Arsenal da Marinha que possa ser aproveitado, não podendo as respectivas verbas inscritas no orçamento do Ministério da Marinha, salvo as respeitantes a contratos já efectuados, ser utilizadas sem que aquele plano tenha sido aprovado.

Art. 18.º Continuam em vigor no ano de 1936 as autorizações concedidas ao Governo no decreto n.º 20:663, de 23 de Dezembro de 1931, emquanto se mantiverem as condições que o determinaram.

Art. 19.º A autorização conferida no artigo 26.º do decreto n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, considera-se extensiva a obras de portos.

Art. 20.º Continua sendo aplicável no ano de 1936 o disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, à verba descrita na alínea e) do n.º 1) do artigo 42.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, respeitante aos Palácios Nacionais.

Art. 21.º São concedidas para despesas de representação do Ministério das Colónias na Conferência dos Governadores Coloniais e na Primeira Conferência Económica do Império, respectivamente, as verbas de 20.000\$ e 30.000\$, inscritas no orçamento do Ministério das Colónias para o ano económico de 1936.

§ único. A 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, autorizará o pagamento de quaisquer importâncias que lhe forem requisitadas em conta das referidas verbas, a quem o Ministro das Colónias, por seu despacho, determinar, podendo as despesas a que se destinam realizar-se sem observância das formalidades legais estabelecidas o ser documentadas posteriormente.

Art. 22.º As despesas dos serviços do Padroado do Oriente continuarão a ser pagas pela Fazenda do Estado da Índia, cingindo-se ao desenvolvimento constante do orçamento do Ministério das Colónias.

§ único. A dotação inscrita no mesmo orçamento, deduzida a verba necessária para o pagamento das despesas a efectuar na metrópole, será transferida para a Índia, mensalmente, em duodécimos.

Art. 23.º É prorrogado até 31 de Dezembro de 1937 o prazo fixado no artigo 1.º do decreto-lei n.º 21:226, de 22 de Abril de 1932.

Art. 24.º A ajuda de custo e o subsídio referidos no § único do artigo 5.º dos decretos-leis n.ºs 24:171 e 24:172, de 13 de Julho de 1934, são fixados em escudos e em esterlino, conforme os casos, respectivamente, em importâncias iguais às arbitradas no artigo 4.º do decreto-lei n.º 25:627, de 17 de Julho de 1935, para os chefes, e em 200\$ e 50\$ para os adjuntos; e em £ 3 e £ 0.10, para os chefes, e £ 2 e £ 0.10, para os adjuntos.

Aos auxiliares referidos no artigo 6.º dos mesmos decretos é fixada a ajuda de custo de 70\$ e o subsídio de 30\$, no primeiro caso; e a ajuda de custo de 15 xelins esterlinos ou 10 xelins esterlinos e o subsídio de 5 xelins esterlinos, conforme a sua categoria, no segundo caso.

Art. 25.º As despesas com o Conselho do Império Colonial, Instituto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial e Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, descritas no anexo ao orçamento do Ministério das Colónias, constituem encargo das colónias e por elas distribuído na forma da lei.

Art. 26.º Pelas verbas inscritas no orçamento do Ministério das Colónias para a remuneração dos funcionários de que se compõem os novos quadros do pessoal do referido Ministério, fixados em harmonia com as disposições do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, poderão ser satisfeitos, se aqueles estiverem incompletos, aos funcionários dos quadros da anterior organização dos serviços os vencimentos que estiverem percebendo, até que a sua situação seja definida na forma de lei.

Art. 27.º Aos funcionários de serventia vitalícia que em virtude da reorganização dos serviços do Ministério das Colónias passarem a ocupar lugares que nos termos do referido decreto-lei n.º 26:115, de futuro, só podem ser providos por contrato, serão satisfeitos os correspondentes vencimentos pelas verbas inscritas no orçamento do referido Ministério para a remuneração do pessoal contratado.

Art. 28.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Antbal de Mesquita Guimarães — Armando Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

N.º 1

MAPA DA RECEITA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1936
A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
1.º		CAPÍTULO 1.º				
		IMPOSTOS DIRECTOS GERAIS				
	1.º	Contribuição industrial	160:000.000\$			
	2.º	Imposto profissional	13:000.000\$			
	3.º	Contribuição predial:				
		Rústica				
		Urbana	195:000.000\$			
	4.º	Imposto sobre a aplicação de capitais:				
		Secção A				
		Secção B	37:000.000\$			
	5.º	Imposto complementar	36:000.000\$			
	6.º	Imposto de salvação pública	18:000.000\$			
	7.º	Imposto sobre as sucessões e doações	83:000.000\$			
	8.º	Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título oneroso	63:000.000\$			
	9.º	Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação	4:000.000\$			
	10.º	Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo nos termos da alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926)	90.000\$			
	11.º	Juros de mora de dívidas à Fazenda	4:500.000\$			
	12.º	Actualizações de impostos	15.000\$			
	13.º	Imposto de rendimento, classe B	1:000.000\$			
					614:605.000\$	
2.º		CAPÍTULO 2.º				
		IMPOSTOS INDIRECTOS				
	14.º	Direito estatístico sobre a exportação do vinho	1:000.000\$			
	15.º	Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do Porto	25.000\$			
	16.º	Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias	8:000.000\$			
	17.º	Direitos de importação de cereais estrangeiros	500.000\$			
	18.º	Direitos de importação de tabaco estrangeiro	92:500.000\$			
	19.º	Direitos de importação de vários géneros e mercadorias	469:000.000\$			
	20.º	Estampilhas (receita por meio de)	64:000.000\$			
	21.º	Imposto do selo	74:000.000\$			
	22.º	Taxa de salvação nacional	125:000.000\$			
					834:025.000\$	
3.º		CAPÍTULO 3.º				
		INDÚSTRIAS EM REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL				
	23.º	Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se produzir alcool — Impressos	4.000\$			
	24.º	Imposto de produção de alcoóis e aguardentes	10.000\$			
	25.º	Alcool e aguardente da Madeira	300.000\$			
	26.º	Imposto de licença para a venda de pólvora e dinamite	200\$			
	27.º	Imposto sobre os prémios de seguro	2:800.000\$			
	28.º	Imposto sobre minas	1:000.000\$			
	29.º	Imposto sobre a indústria da pesca:				
		Taxa de licença fixa				
		Taxa de licença progressiva				
		Imposto do pescado	15:000.000\$			
	30.º	Imposto do fabrico de fósforos	9:000.000\$			
	31.º	Imposto do fabrico de tabacos	30:000.000\$			
	32.º	Imposto de venda de tabacos:				
		Taxa de licença	2:400.000\$			
		Imposto de venda	1:200.000\$			
	33.º	Imposto sobre o tabaco manipulado no arquipélago dos Açores	680.000\$			
	34.º	Imposto ferroviário	7:000.000\$			
	35.º	Imposto de camionagem	3:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	72:394.200\$		1.448:630.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
3.º		<i>Transporte</i>	72:394.200\$		1.448:630.000\$	
	36.º	Imposto sobre espectáculos públicos	3:500.000\$			
	37.º	Imposto do jôgo.	2:700.000\$			
	38.º	Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja . .	1:900.000\$		80:494.200\$	
4.º		CAPÍTULO 4.º				
		TAXAS — RENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS				
		<i>Serviços administrativos:</i>				
	39.º	Diplomas de funções públicas.	100.000\$			
	40.º	Direitos de mercê	—\$—			
	41.º	Custas nos processos do contencioso administrativo (decreto n.º 18:017, de 27 de Fevereiro de 1930)	100.000\$			
	42.º	Emolumentos dos governos civis	1:350.000\$			
	43.º	Emolumentos das Secretarias do Estado e diversos serviços não especificados	3:750.000\$			
	44.º	Percentagens e custas das execuções fiscais . . .	2:000.000\$			
	45.º	Imposto de licença para uso de acendedores e isqueiros	450.000\$			
	46.º	Emolumentos da Inspeção de Seguros e saldo entre as receitas e despesas do <i>Boletim</i>	130.000\$			
	47.º	Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita de seguros consignada às câmaras municipais — artigo 3.º do decreto n.º 13:588 e artigo 3.º do decreto n.º 21:977	55.000\$			
	48.º	Receita nos termos do decreto n.º 16:449, de 30 de Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):				
		Imposto de registro.	85.000\$			
		Taxa fixa	300.000\$			
	49.º	Receitas dos Palácios Nacionais	540.000\$			
	50.º	Rendimentos diversos do Instituto Nacional de Estatística	50.000\$			
	51.º	Remissão de foros e venda de bens nacionais . .	200.000\$			
	52.º	Serviços de Inspeção Fitopatológica	40.000\$			
	53.º	Peritos veterinários	670.000\$			
	54.º	Emolumentos das polícias civis	90.000\$			
	55.º	Emolumentos do registro policial	750.000\$			
	56.º	Emolumentos da Direcção Geral de Saúde. . . .	400.000\$			
	57.º	Emolumentos dos serviços de emigração	35.000\$			
	58.º	Emolumentos da Inspeção Geral dos Espectáculos	35.000\$			
	59.º	Receita do Laboratório-Escola anexo à Inspeção Geral dos Serviços de Fiscalização dos Géneros Alimentícios.	30.000\$			
	60.º	Serviços radiotelegráficos de marinha	45.000\$			
	61.º	Receita proveniente da publicação do <i>Boletim Commercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros</i>	9:565.240\$			
	62.º	Emolumentos consulares.	55.000\$			
	63.º	Emolumentos do pessoal da Direcção Geral do Comércio e Indústria.	400.000\$			
	64.º	Emolumentos dos serviços das estradas	1:500.000\$			
	65.º	Receita nos termos do Código da Estrada . . .	200.000\$			
	66.º	Emolumentos da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	10.000\$			
	67.º	Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.	100.000\$			
	68.º	Emolumentos dos serviços dependentes da Direcção Geral das Indústrias	20.000\$			
	69.º	Emolumentos da Bolsa de Mercadorias	10.000\$			
	70.º	Instituto Geográfico e Cadastral	150.000\$			
	71.º	Receitas da Inspeção de Pesos e Medidas . . .	1.000\$			
	72.º	Receita proveniente da publicação do boletim e outras publicações do Ministério da Agricultura	6:500.000\$			
	73.º	Multas	250.000\$			
	74.º	Venda de géneros e mercadorias por apreensões feitas	3:000.000\$			
	75.º	Percentagem sobre as cobranças dos corpos e corporações administrativas	250.000\$			
	76.º	Percentagem a que se refere o artigo 11.º do decreto n.º 22:530, de 16 de Maio de 1933	380.000\$			
	77.º	Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das contribuições e impostos pertencentes aos distritos autónomos das ilhas — decreto n.º 15:035, de 16 de Fevereiro de 1928 (artigo 21.º)	450.000\$			
	78.º	Percentagem pela cobrança de impostos indirectos municipais realizados pelas alfândegas. . . .	1:050.000\$			
	79.º	Imposto de licença de uso e porte de arma . . .				
		Soma e segue	35:096.240\$		1.529:124.200\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		Transporte	35:096.240\$		1.529:124.200\$	
	80.º	Receita proveniente da administração das propriedades do Estado na região da Lombada e do lugar de Baixo, do concelho de Ponta do Sol.				
	81.º	Diversas receitas não classificadas	50.000\$ 2:000.000\$	37:146.240\$		
		Serviços alfandegários:				
	82.º	Armazenagem nas alfândegas	130.000\$			
	83.º	Emolumentos das alfândegas	8:500.000\$			
	84.º	Emolumentos gerais da guarda fiscal	220.000\$			
	85.º	Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado)	100.000\$			
	86.º	Taxas de tráfego	2:300.000\$			
	87.º	Vendas de impressos nas Alfândegas	700.000\$	11:950.000\$		
		Serviços do fomento:				
	88.º	Bólsas	100.000\$			
	89.º	Bólsas de mercadorias—decreto n.º 19:132, de 12 de Dezembro de 1930	450.000\$			
	90.º	Receitas de emigração	700.000\$			
	91.º	Receitas da marinha mercante	18:000.000\$			
	92.º	Reconhecimento e demarcação de minas	100.000\$			
	93.º	Demarcação de prédios rústicos	100.000\$			
	94.º	Taxas da Direcção Geral do Comércio e Indústria	251.000\$			
	95.º	Receitas da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	4:500.000\$			
	96.º	Receitas da Direcção Geral das Indústrias	360.000\$			
	97.º	Serviços industriais—c/ particulares	1:500.000\$			
	98.º	Serviços de minas—c/ particulares	30.000\$			
	99.º	Comissão de aproveitamento de carvões mineiros—c/ particulares e cota parte das receitas pertencentes ao analista	10.000\$			
	100.º	Serviços hidráulicos e de electrificação—c/ particulares	2:053.000\$			
	101.º	Campanha da Produção Agrícola	180.000\$			
	102.º	Inspeção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	2:200.000\$	30:534.000\$		
		Serviços de instrução:				
	103.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino	11:500.000\$			
	104.º	Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	50.000\$			
	105.º	Receitas dos museus	20.000\$			
	106.º	Aquário Vasco da Gama	200.000\$	11:770.000\$		
		Serviços judiciais e de registo:				
	107.º	Receitas que pertenciam ao extinto cofre dos magistrados judiciais	8:500.000\$			
	108.º	Emolumentos judiciais	3:000.000\$			
	109.º	Imposto de justiça e multas criminais	2:897.011\$			
	110.º	Percentagem nos processos orfanológicos	5:000.000\$			
	111.º	Falências	10.000\$			
	112.º	Arquivo de Identificação	900.000\$			
	113.º	Emolumentos do registo criminal	120.000\$			
	114.º	Emolumentos das Cadeias Cíveis de Lisboa e Porto	50.000\$			
	115.º	Emolumentos das conservatórias do registo comercial	115.000\$			
	116.º	Emolumentos dos notários	250.000\$			
	117.º	Emolumentos do registo civil	500.000\$			
	118.º	Tribunais das transgressões	10.000\$	21:352.011\$		
		Serviços militares:				
	119.º	Taxas de licenças militares e outras receitas, nos termos do decreto n.º 11:496, de 10 de Março de 1926	1:500.000\$			
	120.º	Taxa militar—Por meio de guias	1:500.000\$			
	121.º	Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro	100.000\$			
	122.º	Fundo de instrução do Exército	1:200.000\$			
	123.º	Depósito Geral de Material de Aquartelamento	—\$			
	124.º	Museu Militar	12.000\$			
	125.º	Propriedades militares e diversas receitas	1:200.000\$			
	126.º	Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra, nos termos da base 12.ª do decreto n.º 14:128, de 19 de Agosto de 1927	500.000\$	6:012.000\$		
		Serviços sanitários:				
	127.º	Emolumentos de cartas de saúde	30.000\$			
	128.º	Postos de desinfecção	10.000\$			
	129.º	Serviços sanitários	300.000\$			
	130.º	Taxas sobre estabelecimentos insalubres	100.000\$	440.000\$		
		Soma e segue			119:204.251\$	
						1.648:328.451\$

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
		<i>Transporte</i>			1.648:328.451\$	
5.º		CAPÍTULO 5.º				
		DOMÍNIO PRIVADO, EMPRESAS E INDÚSTRIAS DO ESTADO				
		PARTICIPAÇÃO DE LUCROS				
		<i>Dominio privado do Estado:</i>				
131.º		Receita dos bens das mitras, etc.	20.000\$			
132.º		Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas	500.000\$			
133.º		Fazendas abandonadas.	50.000\$			
134.º		Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.	30.000\$			
135.º		Heranças jacentes.	40.000\$			
136.º		Receitas agrícolas.	5.000\$			
137.º		Rendas das fábricas dos tabacos.	2:077.000\$			
138.º		Renda dos sanatórios da Madeira.	15.000\$			
139.º		Renda pela exploração das águas medicinais do Arsenal da Marinha (Importância a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 22:882, de 26 de Junho de 1933).	18.000\$			
140.º		Tomadias.	1.000\$	2:756.000\$		
		<i>Indústrias do Estado — Receitas brutas:</i>				
141.º		Casa da Moeda e Valores Selados:				
		Serviços da contrastaria.	1:500.000\$			
		Outros serviços.	500.000\$			
142.º		Imprensa Nacional.	6:500.000\$			
143.º		Pôrto de Lisboa.	35:460.000\$			
144.º		Administração dos Portos do Douro e Leixões. .	6:370.000\$			
145.º		Serviços florestais e aquícolas.	3:000.000\$	53:330.000\$		
		<i>Participações de lucros:</i>				
146.º		Banco de Portugal.	6:000.000\$			
147.º		Caixa Geral de Depósitos.	31:000.000\$			
148.º		Companhia Portuguesa dos Tabacos (contrato de 29 de Julho de 1927).	2.500.000\$			
149.º		Manutenção Militar.	—\$			
150.º		Officinas gerais de fardamento e calçado.	—\$			
151.º		Caminhos de Ferro do Estado:				
		Renda fixa.	6:000.000\$			
		Renda variável.	1:400.000\$			
152.º		Correios e telégrafos.	19:000.000\$	65:900.000\$		
153.º		Lotarias.			121:986.000\$	
6.º		CAPÍTULO 6.º				
		RENDIMENTOS DE CAPITAIS, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES				
		DE BANCOS E COMPANHIAS				
154.º		Dividendos de acções de bancos e companhias. .	1:319.210\$			
155.º		Juros de obrigações prediais, da Câmara Municipal do Pôrto e outras.	773\$90			
156.º		Juros de obrigações da Companhia Nacional dos Caminhos de Ferro. .	1.163\$			
157.º		Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses. .	2:500.000\$			
158.º		Juros das obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Através de Africa. .	—\$			
159.º		Juros de diversas proveniências.	2:000.000\$		5:821.146\$90	
7.º		CAPÍTULO 7.º				
		REEMBOLSOS E REPOSIÇÕES				
160.º		Encargos da dívida das colónias.	7:527.261\$			
161.º		Encargos de vários empréstimos.	7:920.836\$			
162.º		Garantia de juro — Beira Baixa.	100.000\$			
163.º		Garantia de juro — Vale do Vouga.	30.000\$			
164.º		Produto das reparações alemãs.	16:000.000\$			
165.º		Produto das reparações não alemãs.	—\$			
166.º		Reembólso das rendas de casas para direcções e repartições de finanças. .	98.000\$			
167.º		Reembólso das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública.	10.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	31:686.097\$		1:776:135.597\$90	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7.º		<i>Transporte</i>	31:686.097\$		1.776:135.597\$90	
	168.º	Reembólso do custo do papel para valores selados . .	450.000\$			
	169.º	Reembólso nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892	60.000\$			
	170.º	Reembólso do subsídio concedido às companhias de navegação	5:156.877\$			
	171.º	Reembólso pelo Fundo especial dos Caminhos de Ferro nos termos do decreto n.º 25:319, de 13 de Maio de 1935	8:446.636\$80			
	172.º	Reembólso das importâncias abonadas para construção de casas económicas	27:999.500\$			
	173.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios e Telégrafos com a construção de edifícios	2:300.000\$			
	174.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Pôrto de Lisboa com a construção de edifícios	2:000.000\$			
	175.º	Reembólso, pelas câmaras municipais, das despesas com o levantamento de plantas topográficas, nos termos do decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934	1:000.000\$			
	176.º	Reembólso de rendas de casa das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo município, a liquidar oportunamente	387.992\$50			
	177.º	Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembólso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol	300.000\$			
	178.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	4:000.000\$			
	179.º	Reembólso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação (decreto n.º 23:236, de 20 de Novembro de 1933)	800.000\$		84:587.103\$30	
8.º		CAPÍTULO 8.º				
		CONSIGNAÇÕES DE RECEITAS				
		<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
		Receitas de assistência:				
	180.º	Fundo de beneficência pública de alienados	2.000\$			
	181.º	Fundo de socorros a náufragos	438.000\$			
	182.º	Assistência Nacional aos Tuberculosos	200.000\$			
	183.º	Assistência aos funcionários civis tuberculosos	2:000.000\$			
	184.º	Serviços jurisdicionais de menores	2:023.187\$			
	185.º	Serviços prisionais	2:568.000\$			
	186.º	Fundo de repatriação	190.000\$			
	187.º	Subsídio à Escola Elementar do Comércio do Pôrto	2.500\$			
	188.º	Caixas escolares	50.000\$			
	189.º	Receitas diversas	50.000\$	7:523.687\$		
		<i>Despesa com funcionalismo:</i>				
	190.º	Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.ºs 6:825 e 9:742, de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924	200.000\$			
	191.º	Cofre de emolumentos da Inspeção do Comércio Bancário	190.000\$			
	192.º	Fiscalização das fábricas de cerveja e outras	250.000\$			
	193.º	Fiscalização das fábricas de tabaco	491.350\$			
	194.º	Fiscalização do comércio bancário	600.000\$			
	195.º	Vencimentos a cargo do Banco Emissor	4.350\$			
	196.º	Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública	100.000\$			
	197.º	Fiscalização do jogo	382.500\$			
	198.º	Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprêgo de explosivos e armamento	30.000\$			
	199.º	Fiscalização da Concessionária do Couto Mineiro do Cabo Mondego	24.210\$			
	200.º	Institutos de Criminologia e Repartição de Antropologia	2.000\$			
	201.º	Conselho Superior Judiciário — lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921	923.342\$80	3:197.752\$80		
		<i>Soma e segue</i>		10:721.439\$80	1.860:722.701\$20	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
8.º		<i>Transporte</i>		10:721.439\$80	1.860:722.701\$20	
		<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
202.º		Fundo dos serviços de turismo	350.000\$			
203.º		Estações de fomento pecuário	103.500\$			
204.º		Fundo do cadastro	2:100.000\$			
205.º		Fundo dos departamentos, capitánias e delegações	2:700.000\$			
206.º		Estação de cerealicultura	35.000\$			
207.º		Fundo especial de caminhos de ferro	28:500.000\$			
208.º		Laboratório de ensaios e estudos de materiais . .	8.000\$			
209.º		Escolas agrícolas móveis	22.500\$			
210.º		Estação Sericícola Meneses Pimentel	110.000\$			
211.º		Estação Zootécnica Nacional	250.000\$			
212.º		Serviços pecuários — Diversas receitas	460.000\$			
213.º		Estação Vitivinícola do Douro	77.000\$			
214.º		Estação Vitivinícola da Beira Litoral	50.000\$			
215.º		Estação Vitivinícola do Centro Litoral	50.000\$			
216.º		Laboratório de Patologia Veterinária	300.000\$			
217.º		Estações agrárias	193.000\$			
218.º		Estação de fruticultura das Caldas da Rainha e sua delegação	28.000\$			
219.º		Postos agrários	268.900\$	35:605.900\$		
		<i>Fundos em títulos da dívida pública e noutras:</i>				
220.º		Juros de títulos com determinadas aplicações. . .	2.514\$			
221.º		Juros de títulos na posse da Fazenda	9:431.481\$			
222.º		Receitas dos bens das mitras, etc.: Juros de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104.º do decreto de 20 de Abril de 1911	7.335\$	9:441.330\$		
		<i>Portos:</i>				
223.º		Junta autónoma da ria e barra de Aveiro	835.000\$			
224.º		Fundo para as obras do porto comum de Faro e Olhão	557.500\$			
225.º		Junta autónoma do porto e barra da Figueira da Foz	97.500\$			
226.º		Junta autónoma do porto comercial de Lagos . .	44.000\$			
227.º		Junta do rio Mondego	100.000\$			
228.º		Junta autónoma das obras do porto e barra de Setúbal e rio Sado	992.500\$			
229.º		Junta autónoma do porto artificial de Ponta Delgada	417.000\$			
230.º		Junta autónoma do porto de Portimão	521.000\$			
231.º		Junta autónoma do porto da Póvoa de Varzim . .	36.000\$			
232.º		Junta autónoma de Tavira	116.000\$			
233.º		Junta autónoma das obras do porto de Viana do Castelo e rio Lima	384.000\$			
234.º		Junta autónoma do porto comercial de Vila Real de Santo António	298.000\$			
235.º		Junta autónoma das obras do porto do Funchal . .	3:857.500\$			
236.º		Junta autónoma do porto de Angra do Heroísmo	617.000\$	8:873.000\$	64:641.669\$80	1.925:364.371\$
		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
		CAPÍTULO 9.º				
9.º						
237.º		Caminhos de Ferro do Estado — Produto da venda de materiais existentes, nos termos do artigo 12.º do contrato de 11 de Março de 1927 e acórdão do Tribunal Arbitral de 5 de Julho de 1932	1:689.629\$			
238.º		Produto da venda de títulos para reembolso dos empréstimos de 6 ³ / ₄ por cento (Portos 1930) e dos Caminhos de Ferro 1932-1935	179:445.000\$			
239.º		Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano	274:610.000\$			
240.º		Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano: rearmamento do exército; aquisição de navios de guerra e respectivo armamento; continuação do plano relativo à aviação naval; construção do Estádio de Lisboa; monumentos a erigir; hospitais escolares de Lisboa e Porto e melhoramentos rurais	208:000.000\$		663:744.629\$	663:744.629\$
						2.589:109.000\$

RESUMO

Receita ordinária:

Capítulo 1.º — Impostos directos gerais	614:605.000#
» 2.º — Impostos indirectos	834:025.000#
» 3.º — Indústrias em regime tributário especial	80:494.200#
» 4.º — Taxas — Rendimentos de diversos serviços	119:204.251#
» 5.º — Domínio privado, emprêsas e indústrias do Estado — Participação de lucros	121:986.000#
» 6.º — Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	5:821.146#90
» 7.º — Reembolsos e reposições	84:587.103#30
» 8.º — Consignações de receitas	64:641.669#80
	<u>1.925:364.371#</u>

Receita extraordinária:

Capítulo 9.º	663:744.629#
	<u>2.589:109.000#</u>

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1935.—O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

N.º 2

MAPA DA DESPESA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1936,
A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
DESPESA ORDINÁRIA			
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO			
1.º	Encargos da dívida pública	314:366.549#61	
2.º	Presidência da República	1:365.039#	
3.º	Presidência do Conselho	5:245.538#	
4.º	Representação Nacional	3:110.177#48	
5.º	Tribunal de Contas	1:555.400#	
6.º	Junta do Crédito Público	2:190.190#	
7.º	Pensões e reformas	112:204.487#09	
8.º	Corporações e Previdência Social	3:395.615#55	
		129:066.447#12	
Serviço próprio do Ministério			
9.º	Gabinete do Ministro	341.650#	
10.º	Intendência Geral do Orçamento	1:600.000#	
11.º	Secretaria Geral	11:039.861#48	
12.º	Direcção Geral da Fazenda Pública	10:862.984#54	
13.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública	4:978.000#	
14.º	Serviço de contribuições	37:201.544#	
15.º	Inspeccção Geral de Finanças	2:946.190#	
16.º	Serviço das alfândegas	25:782.326#70	
17.º	Guarda fiscal	43:418.355#16	
18.º	Instituto Nacional de Estatística	2:686.409#36	
19.º	Inspeccção do Comércio Bancário	878.981#26	
20.º	Casa da Moeda e Valores Selados	4:238.343#60	
21.º	Inspeccção de Seguros	589.600#	
22.º	Despesas de anos económicos findos	2:000.000#	
		148:564.156#10	591:997.152#83
MINISTÉRIO DO INTERIOR			
1.º	Gabinete do Ministro	2:822.200#	
2.º	Secretaria Geral	1:120.300#	
3.º	Administração Política e Civil	12:638.086#61	
4.º	Serviços de segurança pública	98:701.100#25	
5.º	Serviços de saúde pública	7:155.697#71	
6.º	Serviços de assistência pública	75:101.427#32	
7.º	Inspeccção dos Espectáculos	54.900#	
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:500.000#	
			199:096.711#89
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
1.º	Gabinete do Ministro	298.300#	
2.º	Secretaria	571.700#	
3.º	Serviço do registo civil	168.000#	
4.º	Serviços de justiça	19:289.742#82	
5.º	Serviços prisionais	17:409.429#	
6.º	Serviços jurisdicionais de menores	7:072.377#83	
7.º	Serviços médico-legais	2:145.255#88	
8.º	Despesas de anos económicos findos	70.000#	
			47:024.805#53
Soma e segue			838:118.670#25

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		838:118.670#25	
	MINISTÉRIO DA GUERRA			
1.º	Gabinete do Ministro	695.336#		
2.º	Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra	128.080#		
3.º	Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra	25:972.420#		
4.º	Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra	1:615.974#70		
5.º	Serviços gerais do Ministério da Guerra	425.395#		
6.º	Oficiais gerais	916.428#		
7.º	Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	401.046#		
8.º	Serviços de infantaria	70:501.902#68		
9.º	Serviços de artilharia	38:228.897#84		
10.º	Serviços de cavalaria	26:335.131#58		
11.º	Serviços de engenharia	19:087.309#18		
12.º	Serviços de aeronáutica	9:126.628#52		
13.º	Serviços de saúde militar	12:580.554#98		
14.º	Serviços de veterinária militar	1:110.593#70		
15.º	Serviços de administração militar	9:942.385#69		
16.º	Quadro dos serviços auxiliares do exército, picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré do serviço especial do exército	22:433.231#84		
17.º	Extinto quadro dos oficiais do secretariado militar e extinto corpo de capelães militares	2:521.343#		
18.º	Serviços de instrução militar	7:612.915#85		
19.º	Tribunais militares	1:113.491#22		
20.º	Estabelecimentos prisionais militares e deportados dependentes do Ministério da Guerra	762.022#85		
21.º	Classes inactivas do Ministério da Guerra	70:007.699#25		
22.º	Assistência aos Tuberculosos do Exército	1:505.100#		
23.º	Despesas de anos económicos findos	130.000#	323:153.887#88	
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
1.º	Gabinete do Ministro	267.000#		
2.º	Gabinete do major general da armada	3.000#		
3.º	Estado maior naval	16.535#		
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	142:097.883#47		
5.º	Inspecção da Marinha	91.325#		
6.º	Direcção Geral da Marinha	18:801.458#81		
7.º	6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	35.020#		
8.º	Intendência do Arsenal do Alfeite	5:793.065#30		
9.º	Despesas de anos económicos findos	300.000#		
10.º	Material aeronáutico	1:563.013#29		
11.º	Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra	850.000#	169:818.309#87	
	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
1.º	Gabinete do Ministro	270.700#		
2.º	Secretaria Geral	484.000#		
3.º	Direcção Geral dos Serviços Administrativos	29:318.708#		
4.º	Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos	5:300.027#80		
5.º	Despesas de anos económicos findos	300.000#	35:673.435#80	
	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES			
1.º	Gabinete do Ministro	294.740#		
2.º	Secretaria Geral	2:089.305#		
3.º	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	57:020.500#		
4.º	Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	36:560.371#83		
5.º	Junta Autónoma de Estradas	100:000.000#		
6.º	Direcção Geral dos Serviços de Viação	3:870.990#		
7.º	Despesas de anos económicos findos	150.000#		
8.º	Administração Geral do Porto de Lisboa	35:460.000#		
9.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	6:370.000#		
10.º	Fundo especial de caminhos de ferro	28:500.000#		
11.º	Caminhos de Ferro do Estado	8:185.000#		
12.º	Diversos serviços	1:800.000#		
13.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	1:500.000#	281:800.906#83	
	<i>Soma e segue</i>		1.648:565.210#63	

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		1.648:565.210\$63	
	MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS			
1.º	Gabinete do Ministro	587.600\$		
2.º	Secretaria Geral	229.561\$01		
3.º	Direcção Geral de Administração Política e Civil	4:805.398\$03		
4.º	Inspecção Superior da Administração Colonial	266.800\$		
5.º	Direcção Geral do Fomento Colonial	6:657.050\$		
6.º	Direcção Geral de Fazenda das Colónias	16:096.279\$58		
7.º	Direcção Geral Militar das Colónias	453.360\$10		
8.º	Conselhos e outros órgãos	433.392\$34		
9.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	830.509\$		
10.º	Despesas de anos económicos findos	50.000\$	30:409.950\$06	
	MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA			
1.º	Gabinete do Ministro	267.000\$		
2.º	Secretaria Geral	4:406.211\$25		
3.º	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	34:189.245\$71		
4.º	Direcção Geral do Ensino Secundário	20:283.319\$87		
5.º	Direcção Geral do Ensino Técnico	29:062.237\$28		
6.º	Direcção Geral do Ensino Primário	99:049.581\$61		
7.º	Direcção Geral da Saúde Escolar	1:603.401\$46		
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	189:860.997\$18	
	MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
1.º	Gabinete do Ministro	337.300\$		
2.º	Secretaria Geral	90.100\$		
3.º	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	1:378.200\$		
4.º	Instituto Português de Combustíveis	490.552\$		
5.º	Direcção Geral das Indústrias	5:108.835\$		
6.º	Instituto Geográfico e Cadastral	4:711.629\$68		
7.º	Direcção Geral do Comércio	1:290.130\$		
8.º	Armazéns Gerais Industriais	161.816\$		
9.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	13:668.562\$68	
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
1.º	Gabinete do Ministro	248.400\$		
2.º	Serviços gerais do Ministério	5:186.612\$93		
3.º	Direcção Geral da Acção Social Agrária	1:706.978\$		
4.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	8:847.176\$75		
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	11:180.614\$30		
6.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	7:936.932\$47		
7.º	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	2:362.365\$		
8.º	Campanha da Produção Agrícola	3:178.200\$		
9.º	Despesas de anos económicos findos	260.000\$	40:907.279\$45	1.923:412.000\$
	DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
23.º	Amortização extraordinária da dívida pública (empréstimos dos portos e dos caminhos de ferro)		179:445.000\$	
	MINISTÉRIO DA GUERRA			
24.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:			
	Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações		150:000.000\$	
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
12.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:			
	Aquisição de navios de guerra, respectivo armamento e munições e despesas com as missões de fiscalização inerentes à mesma aquisição	24:000.000\$		
	Soma e segue	24:000.000\$	329:445.000\$	1.923:412.000\$

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministerios	Totais
12.º	<i>Transporte</i> 24:000.000\$	 329:445.000\$	1.923:412.000\$
	Continuação da execução do plano relativo à aviação naval 10:000.000\$	 34:000.000\$	
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES			
14.º	<i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:</i>		
	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola 20:000.000\$		
	Portos 97:000.000\$		
	Rêde telegráfica e telefónica nacional 15:000.000\$		
	Fundo especial de caminhos de ferro 24:000.000\$		
	Trabalhos de urbanização 15:000.000\$		
	Arsenal do Alfeite 10:000.000\$		
	Edifícios escolares 20:000.000\$		
	Estádio de Lisboa 4:000.000\$		
	Casas económicas 3:000.000\$		
	Monumentos a erigir 5:000.000\$		
	Edifícios públicos 48:800.000\$		
	Melhoramentos rurais 10:000.000\$		
	Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Pôrto		
	Junta Autónoma de Estradas (dotação extraordinária) 20:000.000\$	 296:800.000\$	
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
10.º	<i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:</i>		
	Reconhecimentos e pesquisas a cargo do Instituto Português de Combustíveis, para a avaliação das reservas carboníferas do País	 1:500.000\$	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
10.º	<i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de harmonia com a lei n.º 1:923, de 17 de Dezembro do mesmo ano:</i>		
	Arborização das dunas	 2:000.000\$	663:745.000\$
			2.587:157.000\$

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1935.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

N.º 3

MAPA DA RECEITA E DESPESA DOS SERVIÇOS AUTÓNOMOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 1936
A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

Receita:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Receitas diversas	275:741.000\$
-----------------------------	---------------

Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):

Receitas diversas	137:970.000\$
-----------------------------	---------------

	<u>413:711.000\$</u>
--	----------------------

Despesa:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc.	233:826.542\$90
---	-----------------

Lucros prováveis	<u>41:914.457\$10</u>	275:741.000\$
----------------------------	-----------------------	---------------

Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):

Despesa de exploração dos correios, telégrafos, telefones e encargos a custear pelos fundos de reserva e de	
---	--

1.º estabelecimento	137:970.000\$
-------------------------------	---------------

	<u>413:711.000\$</u>
--	----------------------

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1935.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

11